













Termo de Abertura

Servirá este livro para serem lavradas as actas das sessões da Camara Municipal de Estremoz, suas folhas numeradas e rubricadas de 1 a 100

Estremoz, 18 de Julho de 1936

Estevão José de Oliveira

Presidente, por ser vereador mais votado e convocante da sessão.

Acta de Instalação da Camara Municipal de Estremoz, para o quadriennio de 1936 a 1940.

Nos seguintes dias do mez de Julho do anno de mil e novecentos e trinta e seis, ás 12 horas, nesta villa de Estremoz, Estado de Minas Gerais, da 24ª Zona Eleitoral de Camanducaia, na sala das sessões, digo, sessões, da Camara no edificio da Prefeitura Municipal, sito a rua Cap. 1º Antonio Cardoso Pinto, Presentes os sr. Estevão José de Oliveira, Daviás Bruno de Andrade, Juvenal Luiz Macieliano, Heleidas Filleri, José Ap. parciado Borges, José Lupetti e José Elycio Sobrinho, vereadores eleitos no pleito de 7 de Junho de 1936 a Camara Municipal, directamente diplomados pela Junta Especial Apuradora do 27º Circulo Eleitoral, com sede em Paraisópolis, nos termos do art. 48, do L. 156 de 8 de Maio de 1935. assumiu a presidencia da mesa o Sr. Estevão José de Oliveira, vereador mais votado em primeiro turno pelo quociente Eleitoral, nos termos do artigo 3º da Lei 55 de 29 de Dezembro de 1935 que convidou o vereador Heleidas Filleri para servir de secretario, o qual acatou a incumbencia. Foi em seguida pelo sr. Presidente Estevão José de Oliveira, assumido o compromisso de - Bem e fielmente cumprir com os deveres conferidos pelo mandato de vereador. Feita pelo mesmo, igual pergunta a todos os vereadores, respondendo, digo, responderam cada um de per si, com a phrasi seguinte: Assim

prometto. A uma vez assumidos os compromissos foram
empresados, foi pelo Sr. Presidente declarado que se irá proceder
a eleições da Mesa de accordo com o Edital apixado para o
quadriennio de 1936 a 1940, nos termos do artigo 2º e
paragapho 1º da citada Lei. Procedida votação secreto job
system e de col para Presidente da Camara, apurada no es-
dual verificou-se que estava eleito por quatro - 4 - votos
o vereador Jose Lupetti e em segundo logor por tres - 3 -
votos o vereador Damiao Bruno de Andrade; procedida por
igual system a votação para primeiros e segundos
secretarios da Camara Municipal, verificou-se que
estavam eleitos por unanimidade de os votos, para pri-
meiro secretario o vereador Juvenal Luiz Maximiano; para
segundo secretario o vereador Melinda Jiri. Nada mais
havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada
a sessão, as que constar lova-se a presente
acta. Em Melinda Jiri secretario a escrevi e assigno
a final, e. que vai tam bem assignada pela pessoa presente, ao acto.

Estevão Jose de Oliveira

Damiao Bruno de Andrade.

Juvenal Luiz Maximiano
Municipal

José Apparecido Borges
Jose Lupetti

João Ezequiel Sobrinho

Antonio Ferreira de Almeida

Julio Antonio de Oliveira

Thomaz Lupetti

Padre Bernardino dos Santos

Timoteo Cardoso Filho.

Waldomiro Antunes da Silva

Albino Jucio

Waldemar Janes Bente

Sebastiao pereira

Appud de Oliveira
Evelides de Oliveira.

Bartolomeu de Moraes

João Gons. Pereira

Antônio Cordeiro de Alencar

JOÃO ANTÔNIO GUSTO, AVO

Coron. João de Prado

Antônio Cardoso Ant. M. A.

Mulimangues, Secretari

Acta des posse do cargo de Presidente da Camara,
do 1º e 2º secretario da mesma e eleição do Prefeito Muni-
cipal para o primeiro quatrienio de 1936 a 1940, nos termos
do art. 3º e 2º da Lei 55 de 29-12-1935.

As (18) dias do mez de julho do anno de mil novecentos
e trinta e seis (1936), ás 14 horas, na sala das sessões da
Camara, no Edificio da Prefeitura Municipal desta villa
de Extrema - Estado de Minas Geraes, sito a Rua S.º Antonio
Cardoso Pinto, verificou-se á presença dos Senhores
Jose Lupetti, veriador eleito Presidente da Camara, Juve-
nal Luiz Maximiano e Alcibiades Gillis, veriadores eleitos
para os cargos de 1º e 2º secretarios da Camara respec-
tivamente e dos senhores Jose Apparecido Borges, Damiano
Ruano de Andrade, Estevam Jose de Oliveira e João Egy-
dio Subrinho. Tomou posse do cargo de Presidente da Cama-
ra o veriador eleito para esse fim cidadão Jose Lupetti
nos termos da Lei, depois de assumir o compromisso
de bem e fielmente desempenhar as funcções de seu cargo.
Assumindo a presidencia da camara o veriador Jose Lu-
petti, deferiu igual compromisso que assumiram os se-
nhores juvenal Luiz Maximiano e Alcibiades Gillis, dan-
do-lhes em seguida posse de seus cargos. Declarou o

Declarou o Sr. Presidente da Camara cidadão José Lupetti, que se ia proceder em eschutino secreto pelo sistema ceder a eleição do cargo de Prefeito Municipal, para o primeiro quadriennio de 1936 a 1940. Proccidida a votação verificou-se estar eleito por unanimidade de votos, pela maioria de votos dos vereadores presentes, de conformidade com o art. 3º e 2º da Lei 55, o cidadão Alfredo Olivetti, que accitou o mandato conferido. Como o prefeito eleito não quizesse tomar posse no acto, o Sr. Presidente concedeu-lhe o prazo de (5) dias, conforme preceitua o art. 4º da Lei 55 de 29-12-1935. Neste momento levantou-se o vereador Estevam José de Oliveira e propoz que fosse votada tambem uma moção de irrestrito apoio ao patriotico governo do Ex.º Sr. Dr. Benedito Valadares Ribeiro, a qual submettida a votação, obteve unanimidade de votos. Depois de lido e achado conforme e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, determinando ao primeiro Secretario dar sciencia da presente ata as autoridades competentes. Eu, Juvenal Luiz Maximiano 1.º Secretario que escrevi e assigno.

José Lupetti, Presidente da Camara
 Alfredo Olivetti, Prefeito eleito

Juvenal Luiz Maximiano 1.º Secretario
 Ruben de Aguiar 2.º Secretario

José Ezequias Sobrinho Vereador
 José Apparecido Procyra Vereador
 Estevam José de Oliveira Vereador
 Damião Ramos de Andrade

Antonio Cavista
 Maldomino Antonio de Silva
 Benyamin Hilari Cardoso
 José Gas Perez
 Horacio Gomes de Oliveira
 Flavonete Boraglis

Thomaz Lupetti

Trin do Bando

Benedict Pereira

Antonio Carlos de Souza Costa Neto

Acta da 1.^a sessão solenne da Camara Municipal de Extrema.

Presidencia - José Lupetti

Secretario - Juvenal Luiz Maximiano

Aos vinte e dois dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e seis (1936) ás 16 horas, na sala das sessões da Camara Municipal, no edificio da Prefeitura sito a rua S.^{ta} Antonio Cordoso Pinto, com a presença dos Srs. José Lupetti, Presidente da Camara; Alfredo Olivetti, Prefeito Municipal eleito e empossado; comigo Juvenal Luiz Maximiano, 1.^o secretario; dos vereadores devidamente diplomados e empossados Srs. José Aparecido Borges, João Elydio Sobrinho, Alcibiades Telli, Damiano Bueno de Andrade e Estevam José de Oliveira; das autoridades locais e dos elementos representativos do sociedade local. Assumindo a presidencia da mesa o Sr. Presidente, depois de lida a acta anterior e devidamente aprovada, declarou aberta a sessão com a finalidade unica de dar conhecimento ao publico da posse do Sr. Alfredo Olivetti, no cargo de Prefeito Municipal de Extrema, conforme a certidão que segue: ¹⁴ Eligeu Coma Marzagão, serventaria vitalicio de cartorio do segundo officio desta cidade e Comarca de Camasducaia, Estado de Minas Gerais, etc. Certifica a pedido, certifica por ordem do Ex.^{mo} Sr. Dr. Luiz de Direito da Comarca, que revendo em seu cartorio o livro numero dois de posse dos funcionarios, d'elles a folhas dezenove, consta o termo seguinte: - Termo de compromisso e posse do Sr. Alfredo Olivetti ao cargo de Prefeito do Municipio de Extrema. Aos vinte e dois dias do mez de julho

Julho de mil novecentos e trinta e seis, nesta Cidade e Comarca
de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no Edifício do Fórum,
na sala das audiências, as treze horas, onde se achava o Ex^{mo}
Sr. Dr. Arthur Pontes da Fonseca, Juiz de Direito da Comarca,
comigo escrevente juramentado, presente o Sr. Alfredo Olivotti,
ele o M. M. Juiz, nos termos da Lei n.º 55 de 28 de Dezembro
de 1935, deferio o compromisso legal e lhe deu posse do cargo de
Prefeito Municipal de Exuma de conformidade com o despacho
e documentos relativos á sua eleição para aquelle cargo em
data da sessão do corrente e que em traslado ficam archi-
vados em cartorio, tendo o mesmo Sr. Alfredo Olivotti se com-
prometido de leal e harradamente servir aquelle cargo. E un-
do por elle accito o referido cargo, assim prometteru cumprir
do que para constar lavrou este termo, que lido e achado con-
forme vai assignado. Eu, João Ferreira Margagão, escrevente
juramentado o escrevi. Eu, Elizeo Corrêa Margagão, escrivão
o subscrevi. (Sobre dois mil e quatrocentos reis de sellos esta-
doaes, consta o seguinte: - Camanducaia, 22 de Julho de 1936.
(a a) Arthur Pontes da Fonseca. Alfredo Olivotti. Trasladaado na
mesma data do original de geral em reporto e deu fi. Eu, Eli-
zeo Corrêa Margagão, escrivão o subscrevi e assigno. Camandu-
caia, 22 de Julho de 1936. Elizeo Corrêa Margagão. (Estavam col-
ladas dois mil e quatrocentos reis em estampilhas Estadoaes.)
E como a finalidade unica da sessão achava-se integral-
mente cumprida, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão
do que para constar lavrou-se a presente acta, que lida e
achada conforme vai assignada pelo Sr. Presidente da Camara,
Yosi Lupetti; pelo Prefeito Municipal Sr. Alfredo Olivotti;
pelos Srs. vereadores insertos, pelo Prefeito exonerado Sr. Antonio
Osnito, pelas autoridades locais, por pessoas presentes ao acto
solene da posse e por mim Juvenal Luiz Maximiano, 1.º se-
cretario que a escrevi.

Yosi Lupetti Presidente da Camara

Alfredo Stivetti Prefeito Municipal
 Estevam José de Oliveira Vereador
 Damião Bruno de Andrade.

José Aparecido Gomes Tenador
 José Egídio Sobrinho Vereador
 Multinascença Vereador

Antônio Quinto

Waldomiro Antônio da Silva - Delegado de Polícia
 Julio Antonio de Oliveira - Funcionário Público
 João Vasconcelos Funcionário Público
 José Bethony Diretor Público
 Carlos Gilcivello

Antonio Ferreira de Almeida Secretário da Prefeitura
 Antonio Cardoso de Melo - Func. Público.

Benedictino de Moraes

Almeida Paestaltt

Elisário da Rocha Paestaltt
 Thomas Lyette
 Candido Pereira

Simão Landeiro

Guilherme José de Oliveira

José de Oliveira

Eduardo Gomes Pinheiro

Sylvio Cantini

Comunidade da 1ª Prancha

João Antônio Coelho

Samuel José de Oliveira

Antonio Baraglio

Benedicto Pereira

Domingos Bonifácio

Leandro de Oliveira

Arigêlio Bertolotti

Sebastião Comanducci

João Paes Peres
Rodrigo Marques Braga
João Baptista dos Santos
Pleuamantares Jobel
Sebastião de
Alto F. Roth
Hervacio Gomes de Oliveira
Juvenal Luiz Maximiano

funcionarios publicos.
Elberhilde.

1ª Sessão extraordinaria da Camara Municipal de Extrema
Em 4 de Agosto de 1936

Presidencia do Sr. José Lupetti

Aos quatro dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta villa de Extrema, Estado de Minas Geraes, no edificio Municipal, na sala das sessões da Camara, ao meio dia, presentes o Sr. José Lupetti, presidente, comigo Juvenal Luiz Maximiano, primeiro secretario e os Srs. Estevão José de Oliveira, Damião Bueno de Andrade, Alcibiades Gilli, José Apparecido Borges e João Egidio Sobrinho, vereadores, havendo numero legal foi aberta a sessão. Em seguida pelo Sr. presidente foi declarado que comiscara a presente sessão extraordinaria a requerimento do Sr. Alfredo Olivetti Prefeito Municipal e assim submettia a discussão da Camara o seguinte projecto de Lei enviado pelo mesmo Sr. Prefeito: Projecto de Lei n.º 1. A Camara Municipal de Extrema decreta: Art. 1.º A Camara Municipal de Extrema reunir-se-á em sessão ordinaria obrigatoria, no dia 10 de Janeiro para tomar as contas do Prefeito e deliberar sobre ellas e em primeiro de Outubro para votar o orçamento e em dez de Março, (10) dez de Maio, dez de Julho e dez de Novembro, as (12) doze horas e em sessão extraordinaria sempre que for convocada pelo presidente, mediante

mediante requerimento motivado do Prefeito ou de um terço dos vereadores. § unico. Quando esses dias coincidirem com dias santificados, domingos e feriados em geral, ficará a sessão para o dia útil immediato. Art. 2º. Continuam em vigor, enquanto não revogados as Leis e decretos da Camara e Prefeitura antiga, bem assim as Leis estaduais de organização municipal, ora vigentes, que implicita ou explicitamente não contrariem os principios das constituições Federal e Estaduaes. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario. Salla das sessões da Camara Municipal de Extrema em 27 de julho de 1936. O Prefeito Municipal Alfredo Olivetti. Submettido em discussão, independente de parecer de commissão, a requerimento verbal do vereador Damiano Bueno de Andrade, foi o projecto approvado, mandando o Sr. presidente que o mesmo fosse enviado ao Prefeito para a respectiva sancção. A seguir o Sr. presidente declarou que havendo necessidade de se elegerem os vereadores que tem de compor as Comissões internas da Camara, ia-se proceder as referidas eleições cada uma por sua vez. Procedidas estas, deram os seguintes resultados: Para a Commissão de Sustentação foram eleitos os Srs. Damiano Bueno de Andrade, Alcibiades Gilli e José Lupetti; Para a de Fazenda, os Srs. José Aparecido Borges, Estevan José de Oliveira e Juvenal Luiz Maximiano; Para a de Obras Publicas, os Srs. José Lupetti, Juvenal Luiz Maximiano e José Aparecido Borges; Para a de Justica, os Srs. João Egydio Sobrinho, Alcibiades Gilli e Damiano Bueno de Andrade; Para a de Educacao e Saude Publica, os Srs. Alcibiades Gilli, Damiano Bueno de Andrade, José Lupetti e para a de Relacao, os Srs. Alcibiades Gilli, Damiano Bueno de Andrade e João Egydio Sobrinho. Proclamados os membros das comissões acima e nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão. Do que para constar lavrei a presente acta que depois de lida e approvada será assignada pelos presentes. Eu Juvenal Luiz Maximiano 1º secretario que escrevi e assigno. José Lupetti Presidente da Camara. José Aparecido Borges Damiano Bueno de Andrade de João Egydio Sobrinho. Estevan José de Oliveira Alcibiades Gilli Juvenal Luiz Maximiano

2.^a Segunda sessão ordinaria da Camara Municipal de
Extrema, em 1.^o de Outubro de 1936. Digo, (1.^o) Primeira sessão ordinaria
da Camara Municipal de Extrema, em 1.^o de Outubro de 1936

Presidencia do Sr. José Lupetti

Secretario Juvenal Luiz Maximiano

Aos primeiro dia do mez de Outubro de mil novecentos e
trinta e seis, nesta villa de Extrema, Estado de Minas Geraes,
no edificio Municipal, na sala das sessões da Camara, ao meio
dia, presentes o Sr. José Lupetti, presidente, comigo Juvenal Luiz
Maximiano, primeiro secretario e os Srs. Alcibiades Gilli, Damiao
Buono de Andrade e José Aparecido Borges, vereadores, e ausente por mo-
tivo justificado, os vereadores: Estevam José de Oliveira e João Egy-
dio Sobrinho. Havendo numero legal foi aberta a sessão. Em segui-
da pelo Sr. presidente foi declarada aberta a presente sessão ordinaria
e assim submetta a discussão da Camara os seguintes projectos
de Lei: Projecto de Lei n.^o 2. Ficando vencimentos dos 1.^o e 2.^o, Fiscal
da Prefeitura e criando os cargos de 3.^o Fiscal e Porteiro da Municipali-
dade, ficando tambem seus ordenados. A Camara Municipal de Ex-
trema decreta: Art.^o 1.^o: - O 1.^o e 2.^o Fiscal desta Prefeitura, perceberão
os vencimentos annuaes de novecentos e sessenta mil reis (960,000)
cada um. Art.^o 2.^o: - Fica creado o cargo de 3.^o Fiscal Municipal,
com os vencimentos de novecentos e sessenta mil reis (960,000) an-
nuaes. Art.^o 3.^o: - Fica creado o lugar de Porteiro da Prefeitura,
com os vencimentos de novecentos sessenta mil reis (960,000)
annuaes. Art.^o 4.^o: - Revogam-se as disposições em contrario. Sala
das sessões da Camara Municipal de Extrema, em 1.^o de Outubro
de 1936. O Prefeito Municipal Alfredo Olivetti. As commissões de
Fazenda e Justica para darem seus pareceres. (a) José Lupetti - Presiden-
te da Camara. As commissões de Fazenda e Justica infra assign-
nada, são de pareceres que o presente projecto seja aprovado em
uma só discussão. Sala das sessões da Camara em 1.^o de Outu-
bro de 1936. A commissão de Justica (aa) Alcibiades Gilli; Damiao
Buono de Andrade. A commissão de Fazenda (aa) Juvenal Luiz Maxi-

E. J. Oliveira

Maximiano, José Aparecido Borges. Aprovado em uma só discussão Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 1.º de Outubro de 1936. (aa) José Lupetti - Presidente da Câmara - Damiano Bruno de Andrade, Alcibiades Felli, José Aparecido Borges, Juvenal Luiz Maximiano - Secretário. — **PROJECTO DE LEI N.º 3** — Autoriza o pagamento com quarenta por cento (40%) e trinta por cento (30%) de abatimento aos contribuintes de industria e profissões, estabelecidos no perimetro urbano respectivamente. A Câmara Municipal de Extrema decreta: Art.º 1.º: — Os contribuintes do imposto de industrias e profissões, estabelecidos no perimetro urbano, gozarão do abatimento de 40% no pagamento deste imposto, do lançamento feito pelo Estado. Gozarão nas mesmas condições, o abatimento de 30%, os contribuintes estabelecidos na zona rural do Municipio. Art.º 2.º: — Perdura os abatimentos constantes do artigo precedente, todos os contribuintes que deixarem de pagar os seus impostos nos prazos estabelecidos; Além da cobrança executiva que será feita logo depois de expirado o prazo regulamentar. Art.º 3.º: — Não gozarão de abatimento algum os contribuintes lançados na serie (D) do Código Tributario do Estado e os contribuintes que cujo lançamento seja menor de (50x000). Art.º 4.º: — O pagamento do imposto de industrias e profissões, pedirá ser feito em duas prestações iguais, quando o lançamento seja maior de (50x000); o prazo para o pagamento será o seguinte: § 1.º Para a primeira prestação até o ultimo dia do mez de Março de cada anno. § 2.º Para a segunda prestação, até o dia 31 de Agosto seguinte. Art.º 5.º: — Fica o Prefeito autorizado a corrigir os lançamentos, que não fulgar feito com equidade e justiça. Art.º 6.º: — Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 1.º de Outubro de 1936. (a) Alfredo Olivetto - Prefeito Municipal. A Comissão de Finanças, para o competente parecer. Extrema, 1.º de Outubro de 1936. (a) José Lupetti - Presidente da Câmara. Parecer A Comissão de Finanças, a quem foi o presente projecto apresentado, é de

de parecer que seja o mesmo aprovado em uma só discussão. Sala das sessões, 1.º de Outubro de 1936. A Comissão (a a) Juvenal Luiz Maximiano - José Aparecido Borges. Aprovado em uma só discussão. Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 1.º de Outubro de 1936. (a a) José Lupetti - Damiano Bueno de Andrade - Alcibiades Gilli - José Aparecido Borges - Juvenal Luiz Maximiano. PROJECTO N.º 4. Afastamento do Procurador e do Secretario da Prefeitura, nos termos do art.º 95 - letra a e art.º 96 da Constituição Estadual. A Câmara Municipal de Extrema, decreta: Art.º 1.º - Ficam afastados, aguardando aposentadoria, que será regulada pela Lei Estadual oportunamente, os Senhores Antonio de Oliveira e Antonio Ferreira de Almeida, Procurador e Secretario da Prefeitura, respectivamente com os vencimentos que lhes competirem: Art.º 2.º - O Procurador afastado de accordo com o art.º 96 da constituição, perceberá os vencimentos proporcionaes, de conformidade com a lotação de seu cargo, (7.300.000) annuos pagos mensalmente e o Secretario nas mesmas condições, os vencimentos de (1.440.000) annuos pagos tambem mensalmente. Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor imprutivelmente dia 1.º de Janeiro de 1937. Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 1.º de Outubro de 1936 (a) Alfredo Alvotto - Prefeito Municipal. A Comissão de Justiça, para dar o competente parecer. (a) O Presidente da Câmara José Lupetti. Parecer - A Comissão de Justiça é de parecer que seja o presente projecto aprovado em uma só discussão. Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 1.º de Outubro de 1936. A Comissão - Alcibiades Gilli - Damiano Bueno de Andrade. Aprovado. Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 1.º de Outubro de 1936. (a a) O Presidente da Câmara - José Lupetti - Alcibiades Gilli - José Aparecido Borges - Damiano Bueno de Andrade - Juvenal Luiz Maximiano. PROJECTO N.º 5. Estabelece o ordenado e percentagem ao Procurador da Câmara. A Câmara Municipal de Extrema decreta: Art.º 1.º O

O Procurador da Camara Municipal perceberá a partir de 1.º de Janeiro de 1937, o ordenado mensal de duzentos mil reis (200.000) e mais tres por cento (3%) sobre a arrecadação que figurar dos impostos e taxas municipais, excepto sobre taxas de expediente e outras sobre applicação especial. Paragrafo unico: - Pelo que exceder de quarenta contos de reis, terá o procurador a percentagem de um por cento (1%). Art.º 2.º: - Prevagam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, em 1.º de Outubro de 1936. Alfredo Chirotto - Prefeito Municipal. A' Commissão de Finanças, para o competente parecer. (a) José Lupetto - Presidente da Camara. Parecer - A Commissão é de parecer unanime que seja o presente projecto approvado com uma só discussão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, em 1.º de Outubro de 1936.

A Commissão: (a) Juvenal Luiz Maximiano - José Apparicio do Berges. Approvado em uma só discussão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, em primeiro (1.º) de Outubro de 1936. (a) José Lupetto - Presidente da Camara - Damiano Bueno de Andrade - Alcibiades Gilli - José Apparicio Berges - Juvenal Luiz Maximiano. PROJETO N.º 6. Estabelece taxas de licença, de matricula e carta de motorista e registro de vehiculos e contem outras disposições: A Camara Municipal de Extrema, decreta: - Art.º 1.º: - Fica estabelecida a seguinte taxa, digo, seguinte tabella de taxas a cujo respectivo pagamento estão sujeitos os motoristas amadores ou profissionais e os proprietarios de vehiculos, alem de outros emulcamentos contidos em leis em vigor: a - de cada abará de licença para motorista (10.000) b -, de cada expedição de carta de motorista (10.000) c -, de cada registro de automoveis (20.000) d -, de cada registro de motocycleta (10.000) e -, de cada registro de bicycleta (5.000) f -, de cada registro de carro de bois (50.000) g -, de cada registro de carroça (50.000) h -, de cada registro de aranha carrocinha e identicos (10.000) i - de cada matricula de motoris

motorista (10x000). Artº 2º: - Todos os vehiculos deverão usar as competentes placas de numeração, que serão fornecidas pela Prefeitura, mediante pagamento da parte interessada, devendo este o respectivo registro de vehiculos ser renovados todos os annos dentro do periodo de Janeiro a 31 de Março. Artº 3º: - Ao inspector desta Lei será applicada a multa de 20x000, além de ser obrigado a cumprir as exigencias legais. Artº 4º: - Revogam-se as disposições em contrario. Artº 5º: - Esta Lei entrará em vigor de 1º de Janeiro de 1937 em diante. Prefeitura Municipal de Extrema, em 1º de Outubro de 1936. (a) Alfredo Olivetti - Prefeito Municipal. A Comissão de Fazenda, para opinar pela approvação. Extrema, 1º de Outubro de 1936. (a) José Lupetti - Presidente da Camara. Parecer - A Comissão de Fazenda e de parecer que seja o presente projecto approvado em primeira, digo, em uma só discussão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, em 1º de Outubro de 1936. A Comissão - (aa) Juvenal Luiz Maximiano - José Aparecido Borges. Approvado em uma só discussão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, em 1º de Outubro 1936. (aa) José Lupetti - Presidente da Camara - Alcibiades Gilli - José Aparecido Borges - Juvenal Luiz Maximiano - Damiano Bueno de Andrade. PROJECTO DE LEI Nº 7. Autoriza ao Prefeito a mandar executar as reformas da canalização de agua e do predio Municipal desta Villa e os concertos do predio da instrucção onde funcionam as escolas publicas Estadoces e a contratar o necessario imprevisto interno. A Camara Municipal de Extrema, decreta: Artº 1º: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar executar as necessarias reformas da canalização de agua que abastece a população desta Villa e as do predio onde funciona a Camara Municipal e os concertos do predio da instrucção onde funcionam as escolas publicas estadoces. Artº 2º. Para a execução da obras de que trata o artigo antecedente, deverá o

o Prefeito mandar levantar as respectivas plantas e orçamentos para serem submetidas ao exame e approvação da Camara.

Art.º 3º: - Para realização dos melhoramentos de que trata esta Lei, poderá o Prefeito despendir até a importancia de quarenta contos de reis (40:000\$000); fazendo para esse fim as precisas operações de credito e contratando emprestimos internos com particulares até a mencionada importancia.

Art.º 4º: - Os emprestimos a que se refere o artigo antecedente deverão ser feitos a juros no maximo de oito por cento ao anno, com pagamento a prazo de dez (10) annos no minimo, sendo os juros pagaveis no fim de cada semestre e os emprestimos amortizados annualmente com prestações nunca inferior de cinco por cento do capital. Art.º 5º: - As obras serão feitas mediante arrematacao em hasta publica, ou por administração quando não appareçam concorrentes idoneos ou não sejam acceptaveis as propostas apresentadas. Art.º 6º: Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 1937 em diante. Art.º 7º: - Prevagam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, 1º de Outubro de 1936. Alfredo Olivetti - Prefeito Municipal. A Commissão infra assignada, é de parecer que o presente projecto seja approvado. Extrema, 1 de Outubro de 1936. A Commissão de Obras Publicas. (aa) José Lupetto Juvenal Luiz Maximiano - José Apparecido Borges. Approvado em uma só discussão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, em 1º de Outubro de 1936. (aa) José Lupetto - Presidente da Camara - Damiao Bueno de Andrade - Alcibiades Gelli - José Apparecido Borges - Juvenal Luiz Maximiano. PROJETO DE

Lei N.º 8º. Altera as taxas mensaes de pennis de agua. A Camara Municipal de Extrema decreta: Art.º 1º: - As taxas mensaes de pennis de agua ficam elevadas de conformidade com os seguintes depositivos: a) Predio com uma torneira, 4\$000. b) Os predios com mais de uma torneira, pagarão

pagarão o acrescimo de dois mil reis por terminia, alem da primeira. C) As fabricas, por serem grandes consumidoras, pagarão doze mil reis (12.000). Artº 2º: - Revogam-se as disposições em contrario. Artº 3º: - Esta lei, bem como a de nº 64 de 7 de Novembro de 1931, entrarão em execução logo depois de concluida a reforma da actual canalisação de agua. Prefeitura Municipal de Extrema, em 1º de Outubro de 1936. O Prefeito Municipal Alfredo Olivetti. A Commissão de Fazenda para o competente parecer. Extrema, 1º de Outubro de 1936. (a) José Lupetti - Presidente da Camara. A Commissão de Fazenda, é de parecer que seja approved o projecto presentado, opinando mais que seja o mesmo submettido a uma unica discussão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, 1º de Outubro de 1936. A Commissão - (aa) Juvenal Luiz Maximiano - José Aparecido Borges. Approved em uma só discussão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, em 1º de Outubro de 1936. (aa) José Lupetti, Presidente da Camara - Damiano Ruano de Andrade - Alcibiades Gilli - José Aparecido Borges - Juvenal Luiz Maximiano. PROJETO DE LEI Nº 9. Dispõe sobre os vencimentos e representação do Prefeito Municipal para o exercicio de 1937, de accordo com o artº 4º e unico da lei nº 55 de 29 de Dezembro de 1935. A Camara Municipal de Extrema, em sua funcção legislativa decreta: Artº 1º - O Prefeito Municipal perceberá no exercicio de 1937, o subsidio annual de quatro contos e duzentos mil reis, (4.200.000), pagos ao duodecimo. Artº 2º: - O Prefeito Municipal perceberá mais, a verba de um conto duzentos e sessenta mil reis (1.260.000) annuaes, paga mensalmente, a titulo de representação. Artº 3º: - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, em 1º de Outubro de 1936. (a) José Lupetti, Presidente da Camara. A Commissão de Fazenda, para dar o seu competente parecer. Sala das sessões da Camara, 1º de Outubro de 1936. (a) José Lupetti, Presidente da

da Camara. Parecer - A Commissão de Fazenda, infra assignada é de parecer que o projecto acima seja aprovado. ^{Opina} mais, que seja o mesmo aprovado em uma só discussão e com a mesma redacção. Sala das sessões da Camara Municipal, em 1.º de Outubro de 1936. A Commissão - (aa) Juvenal Luiz Maximiano - José Aparecido Borges. Aprovado em primeira discussão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, ao 1.º dia do mez de Outubro de 1936. (aa) José Lupetto Presidente da Camara - Damião Bueno de Andrade - Alcebíades Gilli - José Aparecido Borges - Juvenal Luiz Maximiano.

Projecto de Lei n.º 10. Revogando o art.º 4.º do decreto n.º 21 de igual data. A Camara Municipal de Extrema, decreta: Art.º 1.º: - Fica revogado o artigo 4.º do decreto n.º 22 de 7 de Novembro de 1933, que auctoriza o auxilio de cinquenta mil reis (50.000) mensaes ao professor da Escola nocturna local. Art.º 2.º: - Fica totalmente revogado o decreto n.º 21 de 7 de Novembro de 1933, que auctoriza a cobrança de 5%, sobre impostos arrecadados, sob o titulo "Pro' Casas". Art.º 3.º: - Fica convertida em taxa sanitaria e socorro publicos, a taxa "Pro' Casas". Art.º 4.º: - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, 1.º de Outubro de 1936. (a) Alfredo Olivetti, Prefeito Municipal. As Comissões de Fazenda e Justica, para darem seus competentes pareceres. (a) José Lupetto, Presidente da Camara.

Parecer - As Comissões infra assignadas, a quem foi o presente projecto distribuido, é de parecer que seja o mesmo aprovado em uma unica discussão. Sala das sessões, 1.º de Outubro de 1936. A Commissão de Justica. (aa) Alcebíades Gilli. - Damião Bueno de Andrade. A Commissão de Fazenda (aa) Juvenal Luiz Maximiano - José Aparecido Borges. Aprovado. Aprovado em uma unica discussão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, em 1.º de Outubro de 1936. (aa) José Lupetto, Presidente da Camara - Damião

Damião Bueno de Andrade - Alcibiades Gilli - José Apparecido Borges - Juvenal Luiz Maximiano. Orçamento do Município de Extrema para o Exercício de 1937.
Projecto de Lei, N.º 11. Orça a receita do Município de Extrema, digo, orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1937. A Câmara Municipal de Extrema, decreta: Receita. Art.º 1.º - A receita do Município de Extrema para o exercício de 1937 é orçada em oitenta contos de reis (80:000x000) de acordo com a discriminação constante dos seguintes paragraffos: § 1.º - Renda ordinaria I - Renda de tributos. 1 - Imposto de industrias e profissões 14:000x000. 2 - Imposto censual sobre a renda de immoveis rurais - 10:000x000. 3 - Imposto predial e de muros. 2:300x000. 4 - Imposto territorial urbano. 800x000. 5 - Imposto de transmissão inter-vivos. 4:000x000. 6 - Taxa sanitaria 1:400x000. 7 - Taxa de matança de gado. 800x000. 8 - Taxas aferição de pesos e medidas. 200x000. 9 - Taxa de expediente 400x000. 10 - Taxa de matricula de vehiculos e motorista. 1:500x000. 35:400x000. II Renda Patrimonial. 11 Renda do cemiterio 1:600x000. § 2.º - Renda extraordinaria. 12 - Cobrança da divida activa 2:500x000. 13 - Multas 300x000. 14 - Eventuaes 200x000 - 3:000x000. - § 3.º - Renda com applicação especial. 15 - Empréstimo interno com particulares 40:000x000. Total da receita 80:000x000. Despesa. Art.º 2.º - A despesa do Município de Extrema, no exercício de 1937 é fixada em oitenta contos de reis (80:000x000) de acordo com a seguinte discriminação: Verba I - Gabinete e Secretaria. A - Pessoal. 1 - Subsídio ao Prefeito 4:200x000. 2 - Representação do Prefeito 1:260x000. 3 - Pessoal administrativo: Secretario da Prefeitura 960x000. Porteiro 720x000. 7:140x000. Verba II - Fazenda M.ª. A - Pessoal. 1 - Pessoal effectivo: Ao procurador 2:400x000. Ao 1.º Fiscal 960x000. Ao 2.º Fiscal. 960x000. Ao 3.º Fiscal 960x000. 5:280x000. B - Juros e amortização de dividas: 1 - Juros de amortização de divida com particularis 5:200x000. C - Percentagens: 1 - Pela arrecadação geral: Ao Procurador 1:200x000. Aos fiscaes 150x000. 2 - Pela cobrança divida activa 300x000. 1:650x000. D - Restituições: De impostos e taxas de exercício

exercícios encerrados 200%000. E - Causas da Fazenda M^{da}. Honorários, custas e outras despesas judiciais 200%000. F - Contribuições e auxílios. 1 - Contribuição p^{ra} o Departamento de B. M^{da} 250%000. 2 - Contribuição ao Secretario afastado para o effeito da aposentadoria 1:440%000. 3 - Contribuição ao procurador afastado p^{ra} o effeito da aposentadoria 720%000. 4 - Assistência: a) a Maternidade e infancia 400%000. b) Socorros publicos 200%000. 3:010%000. 15:540%000. Verba III - Serviços e obras publicas. A - Pessoal. 1 - Pessoal administrativo: Ao zelador da agua 240%000. Ao zelador do cemiterio 720%000. 960%000. 2 - Pessoal operario. Pias da villa 1:200%000. Pua de Palmeiras 1:200%000. Estrada e pontilhões 1:400%000. Cemiterio 500%000. 4:300%000. B - Material. Iluminação publica 4:280%000. Estradas e pontilhões 300%000. Cemiterio 200%000. Cemiterio, digo, extinção de formigueiros 500%000. Construção de sargetas 800%000. 6:080%000. 11:340%000. Verba IV - Serviço de educação publ. A - Pessoal. 1 - Pessoal effectivo: Professora em Palmeiras 1:200%000. Professora dos Forços 1:200%000. a serem nomeadas 1:600%000. 4:000%000. Verba V - Serviços de fundas especiais. 1 - Reforma da canalização de agua 30:000%000. 2 - Reforma do predio Municipal 8:000%000. 3 - Reforma do predio da Instrução 2:000%000. 40:000%000. Verba VI - Expediente e publ. 1 - Serviço postal 200%000. 2 - Serviço telegrafico 50%000. 3 - Serviço telefonico 50%000. 4 - Publicação do exped^{te} 50%000. 5 - Impressos 500%000. 6 - Diversos: a) material de exped^{te} 200%000. 1:050%000. Verba VII - Transporte e Comunicações. 1 - Condução p^{ra} viagens e volumes 200%000. Verba VIII - Eventuais. 1 - Para despesas imprevistas 730%000. Total da despesa 80:000%000. Art^o 3^o - Revogam-se as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Extrema, em 30 de Setembro de 1936. O Prefeito Municipal. Alfredo Olivetti. Vista. A Commissão de Fazenda, para dar o competente parecer. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema em 1^o de Outubro de 1936. José Lupetti. Presidente da Camara. Parecer. A Commissão de Fazenda, infra assignada a quem foi o presente projecto apresentado, depois de minucioso exame e de parecer

parecer que seja o mesmo aprovado em uma unica discussão.
Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, 1.º de
Outubro de 1936. A Commissão de Fazenda. Juvenal Luiz
Maximiano - José Aparecido Borges. Approvação. Submettido a
discussão o presente projecto e em seguida a votação, foi o mesmo
aprovado em uma unica discussão, de accordo com o parecer
da Commissão de Fazenda. Sala das sessões da Camara Mu-
nicipal de Extrema, 1.º de Outubro de 1936. José Lupetti - Damião
Bueno de Andrade - José Aparecido Borges - Alcibiades Gilli -
Juvenal Luiz Maximiano. Secretario. Em tempo, foi tambem lida
e approvada a acta da sessão anterior que foi assignada. Nada
mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a
sessão, do que para constar lavrou-se a presente acta que
depois de lida e approvada será assignada pelos presentes.

José Lupetti Presidente da Camara
Damião Bueno de Andrade

José Aparecido Borges

Alcibiades Gilli
Juvenal Luiz Maximiano Secretario

2.ª Sessão ordinaria da Camara Municipal
de Extrema, em 10 de Novembro de 1936.

Presidencia do Sen. José Lupetti

Secretario Juvenal Luiz Maximiano

Nos dez dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e
seis, nesta villa de Extrema, Estado de Minas Gerais, no edificio
Municipal, na sala das sessões da Camara, ao meio dia, pre-
sente o Sen. José Lupetti - Presidente, comigo Juvenal Luiz Ma-
ximiano - primeiro secretario e os senhores Alcibiades Gilli, Damião
Bueno de Andrade, Estevam José de Oliveira, José Aparecido Bor-
ges e João Egidio Sobrinho, Vereadores. Havendo numero legal,
foi pelo presidente declarada aberta a presente sessão. Em segui-
da foi lida e approvada a acta da sessão anterior que foi as-

signada. Apresentação de Projectos: pelo Sr. José Lupetti foi apresentado o seguinte projecto de Lei n.º 12: Auctoriza o Presidente da Camara, no impedimento do actual Prefeito Municipal, a doar um terreno para construcção de um predio nesta villa, ao pharmaceutico Olyntho Soares, e assignar a respectiva escriptura. A Camara Municipal de Extrema: considerando que o pharmaceutico Olyntho Soares, residente nesta villa, pediu a esta municipalidade a concessão de uma area de terreno nos fundos do predio Municipal para construir para sua residencia; Considerando que o referido pedido foi attendido pelo extinto pedido, digo, pelo extinto conselho consultivo em pareceres que apresentou nas sessões que de 5 de Março e 5 de Maio do corrente anno; Considerando que tendo o ex-Prefeito interventor suvido o Governo do Estado, este, pelo Decreto, n.º 634 de 17 de Junho deste anno, concedeu ao então Prefeito, auctorização para fazer a doação do terreno, o que não foi realizado e Considerando finalmente que é dever da Camara Municipal promover os meios para o augmento da edificações nesta villa, sendo que a area pedida n.º humma falta accarreta para o predio Municipal e respectivos fundos, de-
creta: Art.º 1.º: Fica o Presidente da Camara, no impedimento do actual Prefeito Municipal, por ser sogro do donatario, auctorizado a doar ao pharmaceutico Olyntho Soares, o terreno situado nos fundos do predio municipal, para ali o mesmo construir um predio para sua residencia. Art.º 2.º: A doação que será sem onus para Camara, de-
verá ser feita de uma area de duzentos e cincuenta metros quadrados, com a condição do donatario construir o predio dentro do prazo de um anno, a contar da data da escriptura. Art.º 3.º: Fica o Presidente da Camara auctorizado a passar e assignar a devida escriptura de doação. Art.º 4.º: - Revogam-se as disposições em contrario. Extrema, 10 de Novembro de 1936. José Lupetti - Presidente da Camara. - A Commissão de Obras Publicas, a quem foi o presente projecto apresentado, considerando, serem rasoaveis as considerações alegadas pelo relator, é de unanime parecer que seja o mesmo appro-

approved in a unique discussion. Sala das sessões em 10 de Novembro de 1936. José Lupetti - José Aparecido Borges - Juvenal Luiz Maximiano. Submettido a aprovação, foi approved. Projecto de Lei nº 13. Extingue o cargo de fiscal e a escola mista do povoado de Palmiras, cria escolas mistas rurais nos bairros do funchal, Salto do Meio e Vargem de João Pinto e remove a professora interina D. Concheta Cipoloni para a escola do funchal. A Câmara Municipal de Extrema considerando que tendo sido liquidada a questão de Limites entre G. Paulo e Minas, por accordas firmado por ambos os Governos, pelo qual foi desanexado deste municipio o povoado de Palmiras e bairros annexos que passaram para G. Paulo, conforme as novas divisas, decreta: Artº 1º: - Ficam extintos os cargos de Fiscal e a escola mista no povoado de Palmiras. Artº 2º: - Ficam criadas as seguintes escolas mistas rurais: uma no bairro do funchal, que deverá ser installada no dia primeiro de Dezembro proximo e para a qual será removida a professora D. Concheta Cipoloni; outra do bairro do Salto do Meio e outra no bairro da "Vargem João Pinto" que serão installadas a 1º de Janeiro do anno de 1937 proximo. Artº 3º: - A professora removida para funchal receberá o ordenado mensal de cem mil reis (100.000) e as do Salto do Meio e Vargem de João Pinto receberão cada uma o ordenado mensal de (65.000) sessenta e cinco mil reis. Artº 4º: Fica o Prefeito, de accordo com o decr. estadual nº 132 de 29 de Julho de 1935, autorizado a nomear as professoras para os referidos bairros. Artº 5º: - Derogam-se as disposições em contrario. Alfredo Olivotti. Prefeito. A Comissão de Fazenda para o competente parecer. Extrema, 10 de Novembro de 1936. José Lupetti - Presidente da Câmara. A Comissão de Fazenda a quem foi o presente projecto apresentado, é de parecer que seja o mesmo approved uma só discussão. Sala das sessões - 10-11-936 - Juvenal Luiz Maximiano - José Aparecido Borges - Estavam José de Oliveira. A Comissão de Educação e Saude Publica para dar parecer. Em 10-11-936. José Lupetti - Parecer - A Comissão de Educação, ratifica o parecer da Comissão de Fazenda - José Lupetti - Alcibide Gilli - Damiano Bruno de Andrade. Submettido a apri-

approvação foi approvado. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, 10 de Novembro de 1936. José Lupetti - João Egydio Sobrinho - José Aparecido Borges - Danião Bueno de Andrade - Estevam José de Oliveira - Alcibiades Felli - Juvenal Luiz Maximiano. Projecto de Lei n.º 14. A Camara Municipal de Extrema decreta:

Art.º 1.º - Fica adaptado em todo o municipio, o uso do Kilogrammo em vez do litro, para todos os negociantes e demais pessoas que façam actualmente uso do litro. Art.º 2.º - A medida litro continuará em vigor somente para liquidos. Art.º 3.º - esta lei entrará em vigor na data em que for sancionada. Art.º 4.º - A infracção desta lei, importa o infractor na multa de (20\$000) e o dobro na reincidencia. Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara, 10 de Novembro de 1936. O Relator: - João Egydio Sobrinho. A Comissão de Fazenda para o competente parecer: - José Lupetti - O Presidente da Camara. A Comissão infra assignada, dada a urgencia justificada pelo relator verbalmente, é de parecer que seja a presente lei approvada em uma só discussão.

Sala das sessões, 10 de Novembro de 1936. Juvenal Luiz Maximiano - José Aparecido Borges - Estevam José de Oliveira. Approvado em uma só discussão. Sala das sessões, 10 de Novembro de 1936. (aa) José Lupetti - João Egydio Sobrinho - José Aparecido Borges - Danião Bueno de Andrade - Alcibiades Felli - Estevam José de Oliveira - Juvenal Luiz Maximiano. Projecto de Lei n.º 15. Abre varios creditos supplementares.

A Camara Municipal de Extrema, considerando que a Prefeitura Municipal tem necessidade de realizar no corrente exercicio varios serviços de caracter urgente e saldar a divida interna, contractada com particulares, então existente, sendo preciso exceder ao limite de varias verbas da despesa constante do orçamento do corrente anno, decreta: Art.º unico. Ficam abertas, para o fim de regularizar a escripta municipal, os seguintes creditos supplementares aos do orçamento deste anno; no total de (15:456\$200): De 11:413\$400 a verba II, letra B. De 800\$000 a verba II - letra C., item 1. De 42\$800 verba III. n.º 2, item 1. De 1:500\$000 verba III. n.º 2, item 3. De 200\$000 verba III n.º 2,

n.º 2, item 4. De 500x000 verba V- n.º 1. De 1:000x000 verba VIII, n.º 1. Sala
das sessões da Camara Municipal de Extrema, 10 de Novembro de 1936.
Orator Juvenal Luiz Maximiano. A' Commissão de Fazenda, para
o competente parecer. Extrema, 10-11-36. José Lupetti - Presidente da Ca-
mara. Parecer. - A. Commissão de Fazenda, a quem foi o presente projecto
apresentado, é de unanime parecer que seja o mesmo approved em uma
só discussão, por se tratar de materia urgente. Salas das sessões, 10-11-
1936. Juvenal Luiz Maximiano - Estevam José de Oliveira - José Apparecido
Borges. Posto em discussão, foi approved. Sala das sessões da Camara Mu-
nicipal de Extrema, 10 de Novembro de 1936. Eu, Juvenal Luiz Maximi-
miano, que subscrevi e assigno. (aa) Juvenal Luiz Maximiano - José
Lupetti - Danião Bruno de Andrade - José Apparecido Borges - João
Egídio Sobrinho - Estevam José de Oliveira - Alcebades Felli.

José Lupetti O Presidente da Camara
Estevam José de Oliveira

José Apparecido Borges

Danião Bruno de Andrade

João Egídio Sobrinho

Alcebades Felli

Juvenal Luiz Maximiano

3ª Terceira sessão ordinaria da Camara Municipal de
Extrema, em 15 de Janeiro de 1937

Presidencia do Sr. José Lupetti

Secretario Alcebades Felli

Nos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete, nesta
Villa de Extrema, Estado de Minas Geraes, no edificio Municipal na sala
das sessões da Camara, ao meio dia, digis. as doze horas, presente o Sr.
José Lupetti. presidente, Comiz Alcebades Felli. segundas secretaris e os senhores
Estevam José de Oliveira, Danião Bruno de Andrade, João Egídio Sobrinho e José
Apparecido Borges. vereadores. Ausente o sr. Juvenal Luiz Maximiano - 1.º Secretari com causa
justificada. Horario numer legal, foi pelo presidente declarada aberta a presente sessão.
Com requirer foi lida e approved a acta da sessão anterior que foi assignada.

E. J. Oliveira

A primeira matéria a ser considerada foi a **Prestação de Contas** do Prefeito Constitucional, cidadão Alfredo Olivetti, relativas ao exercício financeiro de 1936, cujo relatório de acordo com o Capítulo V - Art. 80 da Lei Estadual de organização municipal no 183 de 2 de dezembro de 1936, cujo relatório foi apresentado à Câmara, lido, aprovado, que segue transcrito na íntegra: Exercício de 1936, relatório da prestação de contas à Câmara Municipal de Curitiba no sessão de 15 de Janeiro de 1937, pelo prefeito constitucional Alfredo Olivetti. Ex. mo. Sr. Presidente e meus deus à Colla da Câmara Municipal de Curitiba, Respeitosas ponderações. Em acatamento ao que prescreve o artigo 69, "Letra C" da Constituição Estadual e as disposições da Lei Estadual de Organização Municipal no 183 em seus artigos 80 e 81 incisos e parágrafos de 2 de dezembro do ano p. passado, - tendo a subida honra de submetter a competente e abalizada apreciação e aprovação desta Coleu dissimulada Câmara deliberativa, os documentos de contabilidade e comprovantes do balanço da receita e despesa e outros anexos, relativos ao exercício findo de 1936, da minha gestão e da gestão do Prefeito Interventorial Cidreira Antonio Quisto. Balanço da Receita e Despesa, (Art. 80 inciso 1 - Lei 183) Arrecadou-se em 1936, no. 44:658\$000, existia em Tesouraria o numerario de rs. 5:616\$400 do saldo de 1935, pagando assim a importância de 50:042\$400 numerario para morimento, despendeu-se rs. 46:878\$400, existindo portanto em dinheiro para o exercício de 1937, a favor da Prefeitura o saldo de rs. 3:426\$000. Tanto a receita como a despesa realizada foi devidamente autorizada por postulado legislativo. Justifica-se o deficit da receita em face da despesa, por ter o Prefeito Interventorial ad entregado o cargo em 22 de Julho de 1936, pagando todas as dividas da Prefeitura na importância de rs. 12:613\$400, existe ainda em caixa a parte do do Fundo Especial "Pro' fazenda" a quantia de rs. 3:457\$900. Comparando a arrecadação de 1935 com 1936, arrecadou-se para mais em 1936 rs. 2:548\$900, e mais se arrecadou se não fosse a perda do Povoados de Palmeiras, onde a Prefeitura deixou de arrecadar em face da Lei 115 do Governo de limites entre S. Paulo e Minas, mais de rs. 8:000\$000. Mas em compensação em virtude da mesma Lei 115, sua Ex. ca. Sr. Benedito Valladares Ribeiro, Benemerito Governador do Estado, houve por bem em anexar ao município de Curitiba a significativo parcello fazendario que é incontestavelmente o districto de Toledo. A veracidade do relatado, verifica-se no quadro do balanço incluso. Quadro comparativo da receita orçada com a arrecada e da despesa autorizada com a realizada. (Art. 80 inciso 2 da lei 183) compare comprovadamente com os balanços apresentados, para

para cujo quidam chama a atenção os Sr. Vereadores para verificarem seus movimentos.
Demonstração synthetica da execução orçamentaria (Art 8º inciso 3 da Lei 183) O movimento do receita e despesa já ficou demonstrado. Resta dizer que a verba VIII - Eventual, foi creditada em 116\$900 além dos créditos orçamentarios e adicionais, por ter surgido despesas imprevistas de caracter urgente como seja:
Religencias Policiaes, paga ao sr. Waldomiro Antonio da Silva, delegado de Policia, a importância de rs. 202\$500 de viagens realizadas de caracter urgente a Toledo e Caucaia, para apuração de um crime perpetrado no Povoado de Palmeiras, recibo e ordem n.º 44 de 9-6-36; Paga ao Sr. Eduardo Minette, 656\$700, de caractere urgente no parte sobre o Rio Jaguaray na estrada de rodagem, que ameaçava ruin diversos prejuizos materiais e até pessoas, conforme ordem em recibo n.º 46 de 13-6-36; Paga ao sr. Antonio Benedito Lopes Pitain, 552\$300 parte que cabe a esta Prefeitura, das despesas realizadas com transporte, alojamento e custas do Forço Policial requisitada para manutenção da ordem na ocasião da apuração da eleição Municipal, em Parizópolis, por requisição do M. Juiz Eleitoral, conforme recibo n.º 47 de 20-6-36; Paga ao Sr. Mauro Cúnta, 408\$000 de transporte dos dois Presidentes da 1ª e 2ª mesas Eleitoral desta Villa a Caucaia para conduzirem as urnas para as eleições de 7 de Junho, conforme recibo e ordem no. 48; essas despesas foram realizadas com autorizações do Prefeito Interventor, sr. Antonio Ovídio. Algumas das quaes já foram requisitadas ao Governo do Estado, por ser de sua competência pagal-as. Existe ainda outras despesas de pequena valia como: Reforma da canoa pertencente a Prefeitura Rs. 180\$000; Compensação ferreiros, 448\$300; compra de 10 cadernos para installação da Canoa, rs. 95\$800; que foram realizadas por conta do cidadão verta, por ter estudado os autos que competiam executar essas despesas. Mas em compensação houve verba que deu ao total. Anexo relatorio das despesas acima citadas.

Demonstração da despesa realizada com serviços e obras publicas (Art. 8º inciso 5 da Lei 183) a dotação orçamentaria foi de 9:040\$000, que não foi sufficiente, para a diversos reparos no Cemiterio local, e na estrada de rodagem por não ter se cobrado a taxa de Transit, orçada em 4:500\$000, julgado inconstitucional, tal a esse que custeava as despesas da referida estrada, votouse então, o credito adicional de 1:742\$800, que foi mais que sufficiente para as despesas realizadas, pois ainda desta arte a favor da dotação um saldo de rs. 955\$500, conforme se vê do quadro anexo e documentos comprovanets.
Balanco do activo e Passivo (Art. 8º inciso 7 da Lei 183) No balanco do activo e passivo, verificamos se o activo de rs. 88:535\$100 e o passivo de rs. 85:077\$200, existindo em caixa a favor do fundo

E. J. Oliveira

Fundo a pagar "Pro Lazars" um saldo de rs. 3:457\$900, que perfaz a quarta do balanco para 88:535\$100, sendo: Activo - Bens do Municipio 71:865\$000, Creditos do Municipio rs. 9:762\$200. Saldo rs. 6:883\$900, total do activo rs. 88:535\$100. Passivo - Fundo Especial Pro Lazars rs. 3:457\$900. Patrimonio liquido, rs. 85:077\$200. Total rs. 88:535\$100. Quadro comparativo do activo e passivo do exercicio encerrado com o exercicio anterior. (Art. 80 inciso 13 da Lei 183) verifica-se em 1935 o activo na importancia de rs. 117:819\$000 e o activo de 1936 na importancia de 88:535\$100, diferenca para menos em 1936 rs. 38:820\$400 e para mais 9:536\$500 - diferenca total para menos em 1936 rs. 29:283\$900, justificavel pelo que passa a expor: prioritariamente o pagamento da divida do Municipio na importancia de rs. 12:613\$400; depreciacoes em bens imoveis, 3:325\$000; desvalorizacao de 21:800\$000 em seus rodovarios, por ter passado a pertencer para S. Paulo, 6 kilometros da estrada de rodagem que liga Estrema a Palmeira, em virtude da Lei 115, que aprova o Acordo de Limites entre S. Paulo e Minas; desvalorizacao de rs. 7:000\$000 em seus de natureza escolar por depreciacao; havendo por em a mais um credito a receber do Estado de Minas na importancia de rs. 7:289\$200 e pequenas valorizacoes. **Variacoes Patrimoniaes** (Art. 80 inciso 11 da Lei 183) Patrimonio escripturado no livro proprio 105:665\$000, Valorizacoes - Bens imoveis escolar 7:000\$000, industrial 5:000\$000, rodovarios 21:800\$000; valor actual do patrimonio 71:865\$000; sem os creditos e saldos, conforme quadro annexo. **Inventario** (Art. 80 inciso 12 da Lei 183) Importancia em 88:535\$100, com as variacoes ja explicadas. **Demonstracao da Divida do Municipio** (Art. 80 inciso 8 da Lei 183) Em 1928 foram contrahidos dois investimentos internos por escriptura publicas, cujo capital e juros montaram em 12:613\$400 ate a data em que foram integralmente pagos, conforme o quadro annexo e documentos comprovatorios. **Situacao Municipal**. A situacao do Municipio e auspiciosa, por que se nos temos grandes haveres, tambem nao temos dividas. Os proprios do Municipio apesar de desvalorizadas acham-se em bom estado. A receita se nao deu para as despesas, foi maior que a de 1935; e se a despesa excedeu a receita foi por ter-se pago as dividas do Municipio. Em conclusao tudo correu mais ou menos bem. **Funcionalismo Municipal** Quando das atribueicoes que me sao conferidas pelo artigo 48 e 40 da Lei 183, nomeei para o cargo de Thesoureiro da Prefeitura, o sr. Antonio Cardoso Pinto Netto e para o cargo de Secretario da mesma o sr. Benedicto Pereira, por achar que esses cidadaes reunem os requisitos exigidos para o perfeito desempenho desses cargos. De acordo com a Lei Municipal no 4 de 1 de Outubro de 1936, baseada no Artigo 95 da Constitucio Estadual, afastei por ultrapassarem a idade de 68 annos, o Secretario da Prefeitura, Major Antonio Ferreira de Almeida a quem fis os elogios devidos pelos bons servicos prestados ao Municipio, afastei tambem pelos mesmos razoes o Thesoureiro

Thesourario da Prefeitura, Tenente Julio Antonio de Oliveira a quem tambem fiz os devidos
recomendos pela sua honestidade e eficacia em pie das Financas Municipaes. Os funci-
onarios alludidos ficam afastados aquando do a apresentandoin que sera regulado oportu-
namente pela Assembleia Legislativa Estadual, percutando actualmente os vencimentos propor-
cionaes que lhes compete de acordo com o tempo de servicios prestados. De acordo com o art.
11 n. 36 da lei 183, foram creadas e providas duas escolas rurais nos bairros do Galto do Meio
e Vargem do Joao Pinti; foi reuvidas para o bairro do Juca e a escola mixta que funcionou
no Bairro de Palmeiras com a respectiva professora. **Exercicios de 1937**
Com a resoluteo tra tratada e prohibida de pessoas administrativas e efficientes
delibereis desso Egrejo Camara Municipal, espero executar o programma administra-
tivo tendo para o progresso e bem nome deste Municipio. Ja em inicio dos servicios
de abastecimento d'agua, no parte de engenharia. Previamente iniciarei os trabalhos
de reformar no predio escolar da Villa e no edificio da Prefeitura a adaptacao do este
ao Forum a ser instalado conjuntamente com o Terreo Judicial em tempo
oportuno; iniciarei tambem o ajardinamento do Largo da Matriz, de conformidade
com as leis que me autorizaram a execucao dessas obras. **COL-
LUSAO** - Em seis mezes de administracao, certo de ter cumprido e cumprir
ainda leal e honrada mente os postulados Legislativos vigentes, formulei as dignis-
simas membros dessa Colenda Camara, os meus sinceros votos de felicidade no decorrer
do anno de 1937, esperando ainda a proficua colaboracao de todos para elevarem
esta terra ao nivel das grandezas Municipaes, dentro da relatividade. Alfredo Olivetti
Prefeito Municipal do Extremo. A Comissao de Financas para dar o competente
parecer. Sala das Sessoes, 15-1-1937 - O Presidente da Camara Jose Lupette - Parecer
A Comissao supra assignada depois de um criterioso consciencioso e detido exame
nos documentos comprovantes do Recibo e Despesa, no relatorio apresentado e no quadro
e demonstracoes annexas, referentes aos exercicios financeiros de 1936 e de parecer
qualitative que sejam aprovadas as contas apresentadas pelo sr. Prefeito Municipi-
pal, ficando Alfredo Olivetti. Galileando a resoluteo impressa e assinada pelo sr.
relatorio sobre os problemas vitales do Municipio, sob a boada do com clareza
e precisao notavel, principalmente no parte de empreendimentos de primeira
necessidade ja iniciados. A situacao financeira pela que tenfieri um e' promissora,
o que allisto o municipio nada dever e apresentar saldo para 1937. Quanto ao inicio
dos servicios de abastecimento d'agua, ajardinamento do Largo da Matriz e

E. J. Oliveira

e reformar dos proprios, predios municipales, attestam o zelo e dedicacao do sr. Prefeito em prol da causa publica e sua colimação das aspirações justas de nosso povo. Tornando-se o sr. Prefeito pelos seus empreendimentos progressistas e financiamentos da nossa gratidão como representante do povo, pelo que a Comissão propoe um voto de Louros. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, Extrema, aos 15 de Janeiro de 1937. A Comissão de Fazenda. José Apparecido Borges, Esterau José de Oliveira Apparecido, por unanimidade de votos dos vereadores presentes, sem restrições e em uma unica discussão. Ficou aprovado o voto de louros proposto pela Comissão. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema em 15 de Janeiro de 1937. José Lupetti, Esterau José de Oliveira, José Apparecido Borges, Amílcar Bueno de Andrade, João Egydio Sobrinho e Alcibio dos Reis —

A vista de estar todos os documentos que se referem a prestação de contas do sr. Prefeito, para o exercicio de 1936, e que ficou provado que os diuheiros publicos foram licitamente empregados, foi apresentada pelo Juiz, o seguinte projecto de Lei de apresentação de contas. **Projecto de Lei N.º 16** - Contem a aprovação de contas do Prefeito Municipal Constitucional, cidadão Alfeu de Olivetti, no exercicio de 1936. A Camara Municipal de Extrema decreta. Art. 1.º Ficam definitivamente aprovados as contas prestadas, nos termos da Lei 183 art. 80, de 2 de Agosto de 1936, pelo cidadão Alfeu de Olivetti - Prefeito Municipal Constitucional de Extrema, relativas ao exercicio financeiro de 1936. —

§ unico - Ficam definitivamente fixadas a receita e despesa de meus exercicios, aquelles no importancia de rs. 44:6588 000 que era a soma de 1935, no importancia de rs. 5:646 840 porpez o importancia de movimento para 1936, em rs. 50:3048400, e esta no importancia de rs. 46:878 401, passando assim para o exercicio de 1937 um saldo de rs. 3:4268 000 - Art. 2º Perseguem-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, aos 15 dias do mez de Janeiro de 1937. José Lupetti - Presidente da Camara A Comissão de Finanças para dar o competente parecer. Sala das sessões, aos 15-1-37. O Presidente da Camara José Lupetti. A Comissão de Fazenda, a quem foi o mesmo projecto apresentado, e de parecer que se aprova sem restrições, em uma só discussão. Sala das sessões, 15-1-37 A Comissão de Fazenda José Lupetti, Esterau José de Oliveira, José Apparecido Borges. Aprovado em uma só discussão, Sala das sessões, aos 15 dias do mez de Janeiro de 1937. José Lupetti, Esterau José de Oliveira, José Apparecido Borges, Amílcar Bueno de Andrade, João Egydio Sobrinho e Alcibio dos Reis **Projecto de Lei N.º 17** Autorisando o Prefeito Municipal a vender o Predio adquirido por escriptura publica a Munizato Minitti onde funcionar a escola Mista do Povoado de Palmeiras

Palmeiras). Considerando ter passado em virtude da lei Estadual no. 115, a pertencer para o Estado de S. Paulo, o Povoado de Palmeiras. Considerando não mais ser necessário a existencia desse predio em territorio aheio. Considerando finalmente que o Estado de São Paulo não propoz a compra do citado predio. A Camara Municipal de Estrema, decreta: Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender pelo valor maior alcançado, em concorrência publica, o edificio municipal no Povoado de Palmeiras, onde funciona a Escola Mixta, predio esse adquirido por compra a Rungia da Munita por escriptura publica. § 1º. Poderá o Prefeito assignar e receber respectivamente a escriptura de compra e venda e valor alcançado, em nome da Prefeitura. Artº 2º Revogam-se as disposições em contrario. Feito em sessão, aos 15 de Janeiro de 1937. Presidente da Camara Jose Lupetti. A Camara para offecer parecer 15-1-37 - O Presidente da Camara Jose Lupetti A Commissão de Posturas, a quem foi ter o presente e de parecer que sep o mesmo approuva. Parecer da Commissão de Fazenda. Parecer dos assessores, 15-1-37 A Commissão de Posturas, digno, e de parecer. Parecer dos assessores, digno. Jose Lupetti, Estevan Jose de Oliveira, heamias Buen de Andrade e Albiado Filho, Approuva em uma unica discussão. Estrema 15-1-37. Jose Lupetti, Estevan Jose de Oliveira Jose Appareci de Souza heamias Buen de Andrade, Jose Ezequiel Sobrinho e Albiado Filho. Projecto de Lei No 18 "hispõe sobre a prohibiçõs de animaes vagando, na via publica". A Camara Municipal de Estrema, decreta: Artº 1º Fica expressamente prohibido vagarem pela via publica, animaes caninos, umar, suínos, caprinos e etc. Artº 2º Fica tambem expressamente prohibido a permanencia de caes na via publica. § - Os caes que forem encontrados vagando na via publica, serã mortos pelo mais conveniente. Artº 3º Os proprietarios dos animaes citados no artº 1º, só poderao ser restituídos, quando apprehendidos, mediante o pagamento da multa de 10\$000 por cabeça. Artº 4º Continua em vigor os artigos da Lei Municipal no 46 de 6 de Maio de 1918, que não contrariem os dispositivos desta lei. Artº 5º Aquem pertencer a execuçãõs desta lei, poderao quando se fizer preciso, requisitar Força Policial, por intermedio do Prefeito. Artº 6º - Esta lei entra em vigor 8 dias depois de sua publicaçãõ. Artº 7º - Revogam-se as disposiçõs

E. F. Oliveira

disposições em contrario. Sala das sessões, aos 15 de Janeiro de 1937. Alfredo Olivetti - Prefeito Municipal. A Camara, para dar parecer. O Presidente da Camara foi Jose Lupetti. A Commissão de Posturas e de pareceres que seja o mesmo em me dia tamente a p p r o m o d r . Sala das sessões, 15/1/37 Jose Lupetti. El amiañ Buenos de Andra de Meliada de Jili. A p p r o m o d r . Sala das sessões 15/1/37 Jose Lupetti, Estevan Jose de Oliveira Jose Apareci do Borges Ilemias Buenos de Andra de Joao Egydio de Oliveira e Meliada de Jili. Projecto de Lei N.º 19 - Orca a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1937, do distrito de São José de Toledo, ora anexado ao Municipio de Extrema em virtude da Lei Estadual n.º 115 Art.º 8, de 3 de Novembro de 1936. A Camara Municipal de Extrema de creta: - Receita Art.º 1.º - A receita do distrito de S. José de Toledo do municipio de Extrema, para o exercicio de 1937 e' orçada em dez contos de reis (10:000\$000), de accordo com a discriminação constante dos seguintes paragraphos: - § 1.º Renda ordinaria. I Renda de tributos. 1 Imposto de industrias e profissões 5:000\$000. 2 Imposto cedular sobre a renda de imóveis rurais 1:500\$000. 3 Imposto predial e de muros 300\$000. 4 Imposto territorial urbano 100\$000. 5 Imposto transmissões inter vivos 1:500\$000. 6 Taxa Sanitaria 200\$000. 7 Taxa de Matança de Gado 150\$000. 8 Taxa de aferição de pesos e medidas 100\$000. 9 Taxa expediente 100\$000. 10 Taxa de Matrícula de veículos e motoristas 150\$000 - 9:000\$000 - 9:000\$000 III - Renda industrial - 11 - Taxa d'agua 200\$000 - § 2.º - Renda extraordinaria - 12 Extraneo da divida activa 600\$000 - 13 Multas 100\$000. a transportar 400\$000 - 9:200\$000 § 2.º Renda extraordinaria - Transporte 700\$000 - 9:200\$000 14 Eventuaes 100\$000 - 800\$000 - 800\$000 Total de receita 10:000\$000. Despesa Art.º 2.º A despesa do distrito de São José de Toledo do Municipio de Extrema, para o exercicio de 1937 e' fixada em dez contos de reis (10:000\$000), de accordo com as seguintes discriminações: - Verba I - Gabinete e Secretaria. A - Pessoal 1 subsidio ao Prefeito - Quota do distrito 600\$000 - 2.º Representa- caes 180\$000 - 780\$000 - 780\$000. Verba II Fazenda Mal. A - Pessoal 1 Pessoal effectivo. Ao Fiscal 960\$000 - 960\$000. C - Percentagens 1 Pela arrecadação geral ao Procurador 100\$000 Ao Fiscal 10% - 100\$000 - 200\$000 D Restituições - He impostos e taxas de exercicio arrecadados 50\$000 - E - Gastos da Fazenda Mal. - Honorarios, custos e outras despesas judicias 300\$000 F - Contribuições e Auxilios 4 Assistencia a (Maternidade e Infancia 100\$000 G) Locos Publicos 100\$000 - 200\$000 - 1:710\$000. A transportar 1:710\$000. Transporte 1:410\$000 - Verba III Serviços de Obras Publicas. A - Pessoal - 1 Pessoal administrativo Ao zelador d'agua e serviços de limpeza de ruas 600\$000 - Pessoal Operario - Estradas e Pontifhos 1:000\$000 - B Material - Estradas e pontifhos 200\$000 - 1:800\$000. Verba IV - Educaçao Publica. A - Pessoal - Professora de Perceiros 1:200\$000. Verba VI Exp. e Publicações 1 Serviço Postal

Postal 508000. 2º Serviço Telegraphico 208000. 4 Publicação de expedientes 2081000 -
5 Impressos 3008000 - 6 Livros 2008000 - 5908000. 5908000. Verbo VII Trans-
porte e Comunicações - 1 Condução para viagens e volumes 3008000 - Verbo
VIII - Eventuais 1 Para despesas imprevisas 2:4008000 - 2 Contribuição para o
distrito de São 2:0008000 - 4:4008000 Total de despesas 10:0008000. Art.º 3º -
Este orçamento deve ser anexado ao orçamento de 1937 do Município Lei nº 11 de
1º de Outubro de 1937. Art.º 4º - Pergam-se as disposições em contrário. Sala
das sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 15 de Janeiro de 1937. Alfed
Alvotti. Prefeito Municipal. A Comissão de Finanças para dar parecer. Sala das sessões,
15-1-37 O Presidente da Câmara José Lupetti. A Comissão de Fazenda a quem
foi o presente, e de parecer que se aprova nos termos do presente. Sala das sessões
15-1-37 José Lupetti, Estevam José de Oliveira. José Apparecido Borges. Appa-
reido. Em 15-1-37 José Lupetti Estevam José de Oliveira José Apparecido
Borges Damiano Bueno de Andrade João Egydio Sobrinho. Melhiades Filii
nao mais houve a tratar, e sr. Presidente de Câmara encerrando a sessão,
do que para constar lavrou-se o presente acta que depois de lido e achado
conferido, vai por todos assignado. Eu Melhiades Filii. 2º Secre. Terc
da Câmara Municipal e creio assignado

José Lupetti O Presidente da Câmara

Estevam José de Oliveira

José Apparecido Borges

Damiano Bueno de Andrade

João Egydio Sobrinho

Melhiades Filii 2º Secretário

4ª Sessão ordinária da Câmara Municipal de Extrema,
em 15 de Janeiro, digo em 10 de Março de 1937

Presidência do Sr. José Lupetti

Secretario Melhiades Filii

As dez dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e sete, nesta
Villa de Extrema, Estado de Minas Geraes no edificio Municipal na
sala das sessões da Câmara, as doze horas, presente o Sr. José Lupetti,
presidente; comigo Melhiades Filii, segundo secretario e os senhores Estevam José de

de Oliveira, Vanião Bueno de Azevedo, João Egydio Sobrinho, José Aparecido Borges e Juvenal Luiz Maximiano. Haverá número legal foi pelo presidente declarando abster a presente sessão. Em seguida foi lida e aprovada a acta da sessão anterior que foi assim: Ordem do dia: - pelo vereador Alcibrades Gilli foi apresentado a mesa um requerimento pedindo que fosse consignado na acta um voto de pesar pelo falecimento do senhor Maria Aparecida Olivetti, em consideração as condições que o sr. Alfredo Olivetti e família, gozam nesta casa. Submettido a aprovação obteve o requerimento unanimidade de votos. Expediente: - foi exposto a Câmara as pretensões que fulga com direito a Família Oliveira, proprietária do terreno onde se acha localizada a caixa d'água para o abastecimento local: - a Câmara foi de parecer que se consultasse juridicamente a respeito, fazendo valer os direitos do Município, sobre a captação d'água etc. Apresentação de projectos. Projecto de lei n.º 20 Em 10 de Março de 1937. Há vários créditos suplementares, visto a insuficiência das dotações orçamentarias. A Câmara Municipal de Estrema, decreta: Artigos - 1.º: - Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares aos do orçamento do corrente ano: no total de reis: h/le 800\$000 a' verba II - Letra "E" - h/le 600\$000 a' Verba III - Letra "B" n.º 2 - h/le 100\$000 a' verba VII - h/le 500\$000 a' verba VIII - h/le 4:000\$000 a' Verba V - n.º 1 - Justificação - Foi necessário tochar a Verba II letra "E" com mais 800\$000, por ter sido pago honorários e custos, ao Sr. Heesius Tomares em Ode Horizonte, para o recebimento do crédito de Fundos Escolares do Governo do Estado; de 600\$000 a Verba III letra "B" n.º 2, para que se possa fazer reparos que se fazem necessários as estradas e pontes do Município; de 100\$000 a verba VII - por ter-se pago a conclusão de uma pessoa deste Município ao de Pouso Alegre a fim de fazer o recebimento de um cheque a favor da Prefeitura, no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado; de 500\$ a verba VIII - para satisfazer algumas despesas imprevistas, visto já estar quasi esgotado o crédito orçamentario votado; h/le 4:000\$000 a' Verba V - por não ser suficiente a dotação orçamentaria de 30:000\$000, para o serviço de qualificação d'água, conforme a documentação do despesa, já realizado com o mesmo serviço, cujo despesa de

de material já montado em 28:595-8700. Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema - aos 10 de Março de 1937 Alfredo Olivetti - visto - A Comissão para dar parecer 10-3-37 - o presidente da Câmara José Lupetti - Parecer - Considerando as razões apresentadas pelo Sr. Prefeito, favor de parecer que seja a mesma aprovada em um só discussão. A Comissão de Fazenda José Apparecido Borges Estevam José de Oliveira - Juvenal Luiz Maximiano. Aprovado em um só discussão. Extrema 10-3-37 - José Lupetti - Hamião Bueno de Azevedo José Apparecido Borges Juvenal Luiz Maximiano João Egidio Sobrinho Estevam José de Oliveira Melhiades Gilli.

Projecto de Lei nº 21. Em 10 de Março de 1937. "Alipicão sob a pesagem de suínos abatidos". A Câmara Municipal de Extrema, - decrete: Art.º 1.º - Todo suíno abatido para o consumo dos habitantes da Vila, deva ser vendido ou comprado, fazer a pesagem do mesmo, na balança da Prefeitura. Parágrafo unico: - Pela pesagem cobrará a Prefeitura a taxa de dois mil reis (28000) por suíno. - Art.º 2.º - O infractor desta lei ficará sujeito a multa de 108000 a 508000 e ao dobro na reincidência. Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema, aos 10 de Março de 1937. Alfredo Olivetti - Visto - A Comissão para dar parecer o presidente da Câmara José Lupetti - parecer - Favor de parecer que seja a mesma aprovada em um só discussão - Sala das sessões - 10-3-37 - A Comissão de Fazenda Aprovado de parecer parecer de parecer que seja a mesma aprovada em um só discussão 10-3-37 A Comissão Estevam José de Oliveira José Apparecido Borges Juvenal Luiz Maximiano - Aprovado em um só discussão - Sala das sessões, em 10-3-37 José Lupetti - José Apparecido Borges - Hamião Bueno de Azevedo Estevam José de Oliveira Juvenal Luiz Maximiano Melhiades Gilli João Egidio Sobrinho.

Projeto de Lei nº 22. Em 10 de Março de 1937. Regula o ingresso de Professores em escolas mantidas pela Prefeitura. A Câmara Municipal de Extrema decrete: - Art.º 1.º - Para ser nomeado professor ou professora de escolas municipais é exigido o diploma de normalista, que terá preferência, na falta deste, poderá ser nomeado pessoa leiga, desde que seja comprovada a sua aptidão didática, perante uma banca examinadora, designada pelo Prefeito. Parágrafo unico: o exame que se refere esta lei para verificação de aptidão didática, constará de Português, Arithmetica,

E. J. Oliveira

Historia do Brasil, Lingua Patia, Calligraphia e etc., provas orais e escriptas.

Artº 2º - São exigidas tambem ao professor normalista ou não, os seguintes documentos: a) Certidão de idade que prove ser maior de 18 annos e menor de 35 annos.

b) Atestado medico, de aptidão fisica, vacina e de que não sofre moléstias infecto-contagiosas, que o inabilite o exercicio de cargo publico. c) Titulo de Letreiro.

d) Cadueta de Reservista ou de quitação, sendo o Condiçãto do sexo masculino.

e) Titulo ou certificados de Escolas superiores ou na falta destes, o atestado de que se refere o artº 1º, paragrapho unico, fornecido pela Banca Examinadora, devidamente autenticado.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, aos 10 dias do mez de Março de 1937. Alfredo Olivetti. A Comissão

para dar parecer. Ex tenor 10-3-37 O presidente da Comissão José Lupetti

Parece: A Comissão infer assignar e de parecer que este projecto se

discuti em 3 sessões. Attribua de Gilii Danião Bueno Audencia José Lupetti

Aprova, em 1ª discussão. Sala das sessões, 10-3-37 José Lupetti Attribua de Gilii

Danião Bueno Audencia Estevam José de Oliveira José Apparecido Borges José

Egyptis Roberto Juvenal Luiz Maximiano.

José Lupetti Presidente da Camara

Estevam José de Oliveira

José Egyptis Roberto

José Apparecido Borges

Juvenal Luiz Maximiano

Danião Bueno de Andrade.

Alfredo Olivetti

5ª Sessão extraordinaria da Camara Municipal de Extrema,
em 22 de Março de 1937.

Presidencia do Sr. José Lupetti

Secretario Juvenal Luiz Maximiano

Aos vinte dois dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e sete,
nesta villa de Extrema, Estado de Minas Gerais, no edificio Municipal, na
salla das das sessões da Camara, as doze horas, presente o Sr.
José Lupetti presidente, comigo Juvenal Luiz Maximiano, primeiro secretario
e os senhores Estevam José de Oliveira, Attribua de Gilii, Danião Bueno de

de Andrade, João Egydio Sobrinho e José Aparecido Borges. Havendo numero legal foi pelo presidente declarada aberta a sessão. Em seguida foi lida e aprovada a acta da sessão anterior que foi assignada. Apresentação de projectos. PROJECTO DE LEI N.º 23. De 22 de Março de 1937. Prorrogação do prazo para o pagamento dos impostos de industrias e profissões, cedular, predial e territorial urbano. A Camara Municipal de Extrema, decreta: Art.º 1.º: - Fica prorrogado até o fim de mez de Abril, o prazo para pagamento da multa dos impostos de industrias e profissões, cedular, predial e territorial urbano, relativo a (1.ª) primeira prestação e a (2.ª) segunda prestação, até o fim do mez de Outubro, prazos esses imperrogaveis. Art.º 2.º: - Será o desconto facultado pela Lei de 40% e 30% respectivamente, todos os contribuintes que deixarem expirar os prazos para pagamento, estabelecido no artigo 1.º, ficando ainda sujeitos a multa de 10% sobre a somma do imposto. Art.º 3.º: - Prorrogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, aos 22 dias do mez de Março de 1937. Estevam José de Oliveira. A comissão de Finanças para dar o competente parecer. Sala das sessões, 22-3-937. O Presidente da Camara, José Lupetti. A comissão de Fazenda, a quem foi o presente projecto apresentado, é de parecer que seja o mesmo aprovado, em uma só discussão. Sala das sessões, 22-3-937. A comissão de Fazenda José Lupetti Estevam José de Oliveira, José Aparecido Borges. Aprovado em uma só discussão, Sala das sessões, aos 22 dias do mez de Março de 1937. José Lupetti, João Egydio Sobrinho, Juvenal Luiz Maximiano - José Aparecido Borges - Damiano Bruno de Andrade, Estevam José de Oliveira, Alcibiades Gili. Nada mais havendo a tratar, o Car. presidente declarou encerrada a sessão, do que para constar lavrou-se a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assignado. Eu, Juvenal Luiz Maximiano 1.º secretario da Camara que escrevi e assigno.

José Lupetti Presidente da Camara

Juvenal Luiz Maximiano

João Egydio Sobrinho

José Aparecido Borges

Estevam José de Oliveira

E. J. Oliveira

Dominão Bruno de Andrade.

Juvenal Luiz Maximiano

6^a Sessão extraordinária da Câmara Municipal de Extrema em 12 de Abril de 1937. Presidência do Sr. José Lupette, Secretario Melbidas Gilli. Aos doze dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e sete, nesta Villa de Extrema, Estado de Minas Geraes, no edificio Municipal, na sala das sessões da Câmara, as doze horas, presente o Sr. José Lupette presidente, conselheiro Melbidas Gilli 2º secretario e os senhores Juvenal Luiz Maximiano João Egydio Sobrinho e José Aparecido Borges. Nenhum numero legal foi pelo presidente declarada aberta a sessão. Em seguida foi lido e approvada o acta da sessão anterior que foi assignada. Approvamos de Projectos. Approvados em 1^a, 2^a e 3^a discussões o Projecto nº 22 de 10 de Março de 1937, que regula o ingresso de professores em escolas mantidas pelo Município. A Câmara Municipal de Extrema decreta: Art.º 1º - Para ser nomeado professor ou professora de escolas municipais é exigido o diploma de normalista, que terá preferencia, na falta deste, poderá ser nomeado pessoa leiga, desde que seja comprovada a sua aptidão didáctica, perante uma banca examinadora, designada pelo Prefeito. Parágrafo unico: O exame que se refere esta lei para verificação de aptidão didáctica, constará de Portuguez, Arithmetica, Historia do Brasil, Lingua Patria, Caligrafia e etc., provas orais e escritas. Art.º 2º - São exigidos tambem ao professor normalista ou não, os seguintes documentos: A) Certeidão de Idade que prove ser maior de 18 e menor de 35 annos. B) Atestado medico, aptidão fisica, raciva e de que não sofre moléstia infecto-contagiosa, que o habilite o exercicio de cargo publico. C) Titulo de Eleitor. d) Cadernete de Reservista ou de quitação, sendo o candidato do sexo masculino. e) Titulos ou certificados de Escolas Superiores ou na falta destes, o atestado que se refere o art.º 1º, parágrafo unico, fornecido pela Banca examinadora, devidamente autenticado. Art.º 3º: - Porque se as disposições em contrario. Sala das Sessões, aos 10 dias do Mez de Março de 1937. Alfredo Olivetti A Comissão para dar parecer. Extramao 10-3-1937. O Presidente da Câmara José Lupette. Parecer A Comissão supra assignada e de parecer que este projecto seja discutido em 3 sessões. Melbidas Gilli, Dominão Bruno de Andrade, José Lupette. Approvado em 1^a discussões. Sala das Sessões. 10-3-37. José Lupette, Melbidas Gilli, Dominão Bruno de Andrade, Extrema José de Oliveira, José Aparecido Borges, João Egydio Sobrinho, Juvenal Luiz Maximiano. Approvada em segunda sessão, Sala das Sessões, em 22-3-37. José Lupette, João Egydio Sobrinho Juvenal Luiz Maximiano, Melbidas Gilli, José Aparecido Borges, Extrema João, digo José de Oliveira. Approvado em 3^a discussões, Sala das sessões, em 12-4-37 José

José Lupetti, João Egydio Sobrinho, Juvenal Luiz Maximiano, Alcibíades Jilli, José Aparecido Borges. Aprobación de Proyecto. Aprobado em 1.^a 2.^a e 3.^a discussões o **Projeto** nº 23A Projeto de lei nº 23 de 10 de Março de 1937. Em as taxas mensais de feugas d'agua. A Câmara Municipal de Estreia decreta: Art.º 1.^o As taxas mensais de feugas de agua ficam elevadas de conformidade com os dispositivos seguintes: A) Predio com uma torneira, 48000.- B) Os predios com mais de uma torneira pagarão o acrescimo de 18000, por torneira, alem da primeira. C) As fabricas, for serem grandes consumidoras, pagarão conforme lei em vigor. D) O regimento de installação e joias para ferepção d'agua em residencias, individuais, obedecerá dispositivos em vigor. E) Dois consumidores circunvizinhos não podem abastecer-se de uma só torneira, sob pena de cassação e suspensão do usufruimento. F) Um proprietario possuidor de dois ou mais predios adjacentes, não pode abastecer-se de uma só installação, sob fuzgo de ser considerado infractor. G) O pagamento effectuar-se-ha do dia 1.^o ao dia 5.^o de cada mez. Ultrapassando essa data ao dia 10, incorrerá na multa de 20%. No dia 11 suspender-se-ha a installação. H) O consumidor que effectuar o pagamento no inicio do exercicio gozará do desconto de 10% sobre a annualidade. Art.º II O pagamento d'agua de cada mensalidade, sera effectuada previamente no inicio de cada mez pelo consumidor inscrito no lançamento desta repartiçãõ. A) Esta lei obedecerá os dispositivos não relacionados nesta e iniciados n'outra em vigor. Art.º III Esta lei entrará em vigor, do dia 25 de Abril do corrente anno. Art.º IV Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, em 10 de Março de 1937. Alcibíades Jilli, A Commissão para dar parecer. O presidente da Câmara José Lupetti Poder: A Commissão se de parecer que o presente seja passado por tres discussões. A Commissão de Fazenda Juvenal Maximiano, Estevan José de Oliveira, José Aparecido Borges, João Egydio Sobrinho. Aprovado nas sessões 10-3-37. José Lupetti, José Aparecido Borges, Juvenal Luiz Maximiano, Estevan José de Oliveira, Alcibíades Jilli, João Egydio Sobrinho. Aprobado na segunda discussão: Sala das sessões em 22-3-37. José Lupetti, João Egydio Sobrinho, Alcibíades Jilli, Juvenal Luiz Maximiano, José Aparecido Borges. Aprobado na 3.^a discussão Sala das sessões, 12-4-37 José Lupetti, João Egydio Sobrinho, Juvenal Luiz Maximiano, Alcibíades Jilli, José Aparecido Borges. Nota: Por esquecimento não foi

E. J. Oliveira

foi transcrita neste livro, a 1ª e 2ª discussões deste Projecto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão de que ficou constar lavrou-se a presente acta, que depois de lida e achada conformem, vai por todos assignada. Em

Alcides Jiri 2º Secretario da Camara que recorre e assigno, José Lupetti presidente assigno.

José Lupetti Presidente da Camara

João Egydio Sobrinho

José Apparecido Borges

Luiz Maximiano

Alcides Jiri 2º Secretario

4ª Sessão ordinária da Camara Municipal de Extrema em 10 de Maio de 1937. Presidência do Sr. José Lupetti, Secretario Alcides Jiri. Aos dez dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e sete, nesta Villa de Extrema, Estado de Minas Gerais, no edificio municipal - na sala das sessões da Camara Municipal, as doze horas, preside o Sr. José Lupetti, presidente, comigo Alcides Jiri 2º Secretario e os senhores Deputados Buenos da Andrade, Estevão José de Oliveira, João Egydio Sobrinho e José Apparecido Borges. Nenhum numero legal - foi pelo presidente declarada aberta a sessão. Em seguida foi lida e approvada a acta da sessão anterior que foi assignada. Approvações de projectos. Projecto de Lei nº 24 credito adicional ao orçamento de 1937. Consideramos que a verba III achase esgotada e que a referida verba exige para execução de seus serviços maior numerario. A Camara Municipal de Extrema decreta: Artº 1º Fica votado a importância de um conto e quinhentos mil reis (1.500.000) como credito adicional a verba III Serviços e Obras Publicas. Sala das Sessões, 10-5-37 - A Comissão para dar parecer. Sala das Sessões. Extrema 10-5-37. O presidente da Camara José Lupetti. Estevão José de Oliveira, José Apparecido Borges. A Comissão supra iº de parecer que o projecto supra seja approvado sem mais discussão. Sala das Sessões - Extrema, 10-5-37 - approvado sem mais discussão. Sala das Sessões Extrema, 10-5-37 José Lupetti João Egydio Sobrinho plebeio de Jiri, José Apparecido Borges, Buenos da Andrade Estevão José de Oliveira. Projecto de Lei nº 25. Em 10 de Maio de 1937. A Camara Municipal de Extrema decreta: Artº 1º Fica revogado o artº 2º da Lei nº 2 de 1 de Outubro de 1936, que cria o cargo de 3º Fiscal Municipal. Artº 2º Esta lei entrará em vigor no dia 31 de Maio de

do corrente anno em diante. Sala dos Sessões, aos 10 de Maio de 1937.
A Comissão para dar parecer Extrema, 10-5-37 O Presidente da Câmara,
José Lupetti. Parecer A Comissão infra-assignada e' de parecer que este
projecto seja approved em novo si' discussão. Sala dos Sessões, 10-5-37. José Lupetti
Estevão José de Oliveira, Damiano Bueno da Andrade, José Apparecido Borges
João Egydio Sobrinho, Melchior Gilei. Projecto de Lei n.º 26
Respeitante Câmara Municipal de Extrema, nos infra-assignados, formação
dessa Prefeitura, percebem de um salario mensal, muito insufficiente para manun-
tenção de nossa familia, vimos muito encarecidamente, solicitar dos dignissimos vereadores
dessa Câmara, a condescendencia de se dignarem augmentar o ordenado. É um gesto
de justiça e humanidade. Nestes termos Pedem Deferimento. E. R. M. Extrema, 10 de Maio
de 1937. José Benedito de Souza. A cargo Agostinho Silveira e de Sebastião
Molinari - Di. Di. de Moraes Albuquerque. Sala dos Sessões, aos 10 de Maio
de 1937. A Comissão para dar parecer. Extrema, 10-5-37 O Presidente da Câmara,
José Lupetti. Estevão José de Oliveira, José Apparecido Borges. Parecer. A Comis-
são infra-assignada e' de parecer que este projecto n.º 26, seja approved em
novo si' discussão, percebendo elles a gratificação de 20x000, mensaes, do
mez de Junho em diante do corrente exercicio. A Comissão acha que
deve ser approved em novo si' discussão. O Presidente da Câmara José
Lupetti João Egydio Sobrinho Melchior Gilei José Apparecido Borges,
Damiano Bueno da Andrade Estevão José de Oliveira. Sala dos Sessões-10-5-37.
Naõ mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrado a sessão de
que para constar lavrou-se a presente acta, que depois de lida e achada
conforme, vai por todos assignada. Eu Melchior Gilei, 2.º Secretario da
Câmara que escrevi e assigno.

José Lupetti O Presidente da Câmara

Estevão José de Oliveira

José Apparecido Borges

Damiano Bueno da Andrade.

Melchior Gilei 2.º Secretario

E. J. Oliveira

8ª Sessão ordinária da Câmara Municipal de Extrema, em (12) de Agosto de 1937. Dia, em (10) de Agosto de 1937. Presidência, do Sr. José Lupetti, secretario, Juvenal Luiz Maximiano. Aos dez dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e sete, nesta villa de Extrema, Estado de Minas Gerais, no edificio Municipal, na sala das sessões da Câmara Municipal, as doze horas, preside o Sr. José Lupetti, presidente, comigo Juvenal Luiz Maximiano 1º Secretario e os Srs. Damiano Bueno de Andrade, José Aparecido Borges, João Egydio Sobrinho, Alcibiades Jelli e Estevam José de Oliveira. Havendo numero legal - foi pelo presidente declarada aberta a sessão. Em seguida foi lida e aprovada a acta da sessão anterior que foi assignado. Approvação de projectos. Projecto de Lei nº 27 em dez de Agosto de 1937. Abre varios creditos suplementares, visto a insuficiencia das dotações orçamentarias. A Câmara Municipal de Extrema, decreta: Art. 1º - Ficam abertas os seguintes creditos addicionaes supplementares aos do orçamento do corrente anno; no total de R\$. De 3.500.000 a verba III-A - Pessoal, Est. e Pent. De 100.000 a Verba VI - item 2. De 200.000 a verba VI - item 5. De 1.200.000 a verba VIII - Eventuais. Justificação: - Foi necessario dotar a verba III-A - Pessoal - Estradas e Pontilhões com 3.500.000 por ter sido remodelada toda a auto estrada Municipal. Urge dotar a verba VI - item 2, com 100.000, devido preser-se o aumento necessario das correspondencias thelographicas, e a existente estarem em pendencia de esgotar-se. Urge dotar a verba VI - item - 5, com 200.000, devido essa verba, fornecedora de impressos, estar eminente a esgotar-se. Urge dotar a verba VIII - Eventuais, com 1.200.000, para satisfazer algumas despesas imprevistas visto estar quasi esgotado o credito orçamentario. Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema em 10 de Agosto de 1937. Alfredo Olivetti. Visto - A Comissão para da parecer 10-8-937. O Presidente da Câmara José Lupetti - Parecer. Considerando as razões apresentadas pelo Sr. Prefeito, somos de parecer que seja a mesma approvada em uma só discussão. A comissão de Fazenda - José Aparecido Borges - Estevam José de Oliveira Juvenal Luiz Maximiano - Approvado em uma só discussão. Extrema, 10-8-937. José Lupetti - Juvenal Luiz Maximiano

Maximiano José Apparcido Borges - Damião Bruno de Andrade - Estevam José de Oliveira - Alcibiades Jelli. Projeto de Lei N.º 28. Em dez. 10 de Agosto de 1937. Sobre Faturas de caminho e Conservas de Estradas Municipais. A Camara Municipal de Estrema, decreta: Art.º 1.º - Consideram-se estradas Municipais, todas aquellas que communicam os bairros com a sede do municipio. Art.º 2.º - Os caminhos municipaes serão feitos e concertados de mão commum, nos meses de março, Abril e Maio de cada anno. Art.º 3.º - São attribuições dos Inspectores de caminho: a) Avisar a todos os interessados com oito dias de antecedencia, do dia, logar e hora designados para o dia do serviço; b) Exigir de cada interessado uma relação dos trabalhadores com que desera concorrer; c) Organizar uma lista dos trabalhadores para, por ella, fazer a chamada no dia e hora designados; d) distribuir os trabalhadores em turnas de dez e vinte homens e nomear sub-inspectores, para dirigirem o serviço de cada turma, applicando-lhes a multa de vinte mil reis, no caso de excusa, salvo motivo de força maior; e) Dividir as estradas em secções e verificar se os serviços estão sendo feitos de conformidade com as Posturas Municipais, e si não observadas as inspecções dadas, impondo penas para os infractores; f) as infracções serão testemunhadas e levadas ao conhecimento do fiscal, que lavrará o respectivo termo, em presença do inspector e duas testemunhas, devendo todas assignar o termo; g) A falta de cumprimento dos deveres por parte dos inspectores será punida com a multa de cinquenta mil reis (50,000); Art.º 4.º - São obrigados a concorrer para o serviço de feitura e conservação das estradas e caminhos que servem as propriedades rurais onde residem os proprietarios, seus colonos e agregados; a) concorrerão com o serviço pessoal os que trabalharem por suas mãos em lavoura propria; b) os proprietarios que não trabalharem por seus braços concorrerão com os serviços de seus camaradas e parentes; c) O proprietario que não tiver colono ou camarada, mas que tiver filho, genro ou agregado em sua casa, digo, em sua propriedade, é obrigado a concorrer ao serviço juntamente com os outros; Art.º 5.º - Todo aquelle que quizer isentar-se do serviço manual, poderá conseguir-o mediante o pagamento de cinco mil reis por dia faltado; a) Para isso, desera logo que receber o aviso do inspector de caminho, solicitar deste uma

E. J. Oliveira

uma guia com a declaração; o numero de dias e dentro de oito dias pagar, no Thesouro Municipal, a quantia correspondente aos dias declarados; Art.º 6.º - Serão dispensados dos serviços das estradas: a) Os maiores de sessenta annos e os menores de dezoito; b) os que se acharem impossibilitados de trabalho, por moléstia, devendo no entretanto, fazer a communicacão acompanhada de attestado medico ao Inspector; c) os que deem substitutos; d) os que fizerem o pagamento referido no art.º 5.º; e) Todo aquelle que sem os motivos enumerados neste artigo se recuse ou faltar nos serviços das estradas, incorrerá na multa de vinte mil reis, por dia, em quanto durarem os serviços. Art.º 7.º - Os commerciantes ou industriaes estabelecidos a margem das estradas, ficarão sujeitos as contribuições do art.º 5.º, não sendo, porém, obrigados ao trabalho pessoal. Art.º 8.º - Casos emissos da presente Lei, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal. Art.º 9.º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Camara Municipal de Extrema, aos 10 de Agosto de 1937. Visto - Juvenal Luiz Maximiano - A Comissão para dar parecer. 10-8-1937. O Presidente da Camara, José Lupetti. Parecer - Considerando de irresticta necessidade a supra Lei, para o regimen administrativo das estradas, somos de parecer que seja a mesma aprovada em uma discussão, obdecindo as seguintes emendas: Art.º 6.º - letra b) onde se diz medico, colloque-se Pharmaceutico. A commissão de posturas - Damião Bueno de Andrade - Atcibiades Gilli - José Lupetti - Aproveção da primeira discussão. Extrema, 10-8-1937. José Lupetti Estevam José de Oliveira - Juvenal Luiz Maximiano - Damião Bueno de Andrade - José Aparecido Borges - Atcibiades Gilli. Nada mais havendo a tratar o Em. Presidente declarou encerrada a sessão de que para constar lavrou-se a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assignado. Eu, Juvenal Luiz Maximiano primeiro Secretario da Camara que escrevi e assigno.

José Lupetti Presidente da Camara

José Aparecido Borges

Damião Bueno de Andrade

João Egydio Sobrinho

Mulinasguy
Estevam José de Oliveira
Juvenal Luiz Maximiano

9ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de
Extrema - 30 de Setembro de 1937

Presidência: - José Lupetti

Secretaria: - Juvenal Luiz Maximiano

Nos trinta dias do mês de Setembro de mil novecentos e trinta e sete, às 12 horas, no Edifício Municipal, na sala destinada ao funcionamento da Câmara Municipal, sito em esta Vila de Extrema Estado de Minas Gerais; presentes os snrs. José Lupetti, presidente da Câmara; Juvenal Luiz Maximiano, secretario; vereadores Estevam José de Oliveira, Danião Bueno de Ruchade, José Aparecido Borges, João Egidio Sobrinho e Alcebiades Jilli. Havendo numero legal foi pelo sm. Presidência declarada aberta a sessão. Expediente: foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Apresentação e discussões de Projetos: Projeto de Lei n.º 29 - aumentando os vencimentos dos funcionários da Prefeitura e do pessoal operario - A Câmara Municipal de Extrema decreta: Art.º 1º - Fica aumentado de novecentos e sessenta mil reis (960x000) para um conto e duzentos mil reis anuais, os vencimentos do Secretario da Prefeitura; fica igualmente aumentado de novecentos e sessenta mil reis (960x000) anuais, para um conto e duzentos mil reis (1.200x000), o ordenado do 1º Fiscal da Prefeitura; fica aumentado os vencimentos do pessoal operario da Vila, de seis mil reis (60x000) mensais, para cento e vinte mil reis (120x000), fica aumentado de vinte mil reis (20x000) para trinta mil reis (30x000) o ordenado do zelador d'agua; fica aumentado de sessenta mil reis (60x000) para oitenta mil reis (80x000) mensais, o ordenado do Telador do Cemeterio. Art.º 2º: - Esta Lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 1938, revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 30 de Setembro de 1937. Alcebiades Jilli - A' caminhaõ para dar parecer

E. J. Oliveira

Sala das sessões, em 30 de Setembro de 1937 - O Presidente da Câmara José Lupetti - Parecer: - A Comissão de Fazenda é de parecer que a presente lei digo projeto seja aprovado em uma só discussão. A Comissão - Juvenal Luiz Maximiano, José Aparecido Borges, Estevam José de Oliveira - Aprovado em uma só discussão - Sala das Sessões em 30.9.1937. José Lupetti, João Egidio Sobrinho, Juvenal Luiz Maximiano, José Aparecido Borges, Damiano Bueno de Suckade, Alcibiades Gilli, Estevam José de Oliveira - Projeto de Lei n.º 30: - Criando escolas nos bairros do Salto de Cima, Roseira e Tenentes. A Câmara Municipal Extrema - Art. 1.º Fica criada uma escola mista do ensino primario no bairro do Salto de Cima, cuja professora perceberá os vencimentos anuais de um conto e duzentos mil reis (1.200x000). Art. 2.º - Ficam criadas mais duas escolas mista das digos do ensino primario, sendo uma no bairro dos Tenentes e outra no bairro da Roseira, percebendo as respectivas professoras os vencimentos anuais de de novecentos e sessenta mil reis (960x000) cada uma. Art. 3.º Esta lei entrara em vigor no exercicio de 1938, revogadas as disposições em con-

trario. (A) Alcibiades Gilli - Sala das sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 30 de Setembro de 1937 - A Comissão para dar parecer 30.9.37. O Presidente da Câmara José Lupetti - A Comissão de Educa- ção e Saude Publica é de parecer que o presente projeto de lei se- ja aprovado em uma só discussão. (a) José Lupetti - Alcibiades Gilli - Damiano Bueno Suckade - Aprovado em uma só discussão.

Sala das sessões em 30 de Setembro de 1937 (a.a.) José Lupetti, João Egidio Sobrinho, Juvenal Luiz Maximiano, José Aparecido Borges, Damiano Bueno de Suckade, Alcibiades Gilli, Estevam José de Oliveira - Proje- to de Lei n.º 31: - Dispõe sobre o prazo para construção em tene- nos doados pela Prefeitura. A Câmara Municipal de Extrema, decre- ta: Art. 1.º - Fica estabelecida o prazo de noventa dias (90), a contar da data do deferimento do requerimento da parte interessada em terrenos doados pela Prefeitura, para o inicio da construção do prédio, revogado o dizires da Lei n.º 10 do Patrimonio Municipal, paragrafo 2.º, comenento ao presente artigo. §. 1.º Per-

Perderá o direito sem reclamações todo requerente que não cum-
pri o disposto no artigo acima. § 2º - Mediante novo requerimento
da parte, com o depósito de cem mil reis (100x000), poderá ser pro-
rogado o prazo de noventa dias (90), perdendo a parte o depósito
feito caso (da) não de início da construção dentro do novo prazo
concedido. Artº 2º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Outubro
do corrente ano. Artº 3º - Revogam-se as disposições em contra-
rio. Recebidas Jilli - Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Extrema, em 30 de Setembro de 1937 - A Comissão para dar pa-
recer - 30.9.37. O Presidente da Câmara José Lupetti - Parecer A Comis-
são de Obras Públicas é de parecer que o presente projeto de lei seja
aprovado em uma só discussão. José Lupetti - Juvenal Luiz Ma-
ximiliano José Aparecido Borges - Aprovado, em uma só discussão
Sala das Sessões em 30.9.37. José Lupetti - João Egidio Sobrinho -
Juvenal Luiz Maximiliano - José Aparecido Borges, Damiano Bueno
de Andrade Recebidas Jilli Estevam José de Oliveira - Projeto
de Lei nº 32 - Estabelecer a taxa escolar de 10% $\frac{1}{10}$ imposto ce-
dular da renda de imóveis rurais. A Câmara Municipal
de Extrema, decreta: Artº 1º - Fica criada a taxa escolar
de dez por cento (10%), sobre a soma dos conhecimentos extai-
dos na arrecadação do imposto cedular sobre a renda de
imóveis rurais. Artº 2º - Esta taxa fica criada para maior di-
fusão do ensino primário rural. Artº 3º - Esta lei entrará em
vigor, no exercício de 1938, revogados as disposições em con-
trário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extrema, em
30 de Setembro de 1937. Recebidas Jilli. Voto: A Comissão para dar
parecer. Extrema 30.9.37. O Presidente da Câmara José Lupetti - Juve-
nal Luiz Maximiliano José Aparecido Borges Estevam José de Oliveira
Parecer - A Comissão de Fazenda supra assignada é de pa-
recer que o presente projeto de lei seja aprovado em uma só
discussão. - Aprovado em uma só discussão - Extrema, 30
de Setembro de 1937. José Lupetti - Juvenal Luiz Maximiliano - José
Aparecido Borges Damiano Bueno de Andrade Recebidas Jilli - João Egidio

E. J. Oliveira

do Sobrinho - Estevam José de Oliveira - Projeto de Lei nº 33
 Regula o ingresso nos cargos municipais e dispõe sobre a aposentadoria de funcionários da Prefeitura - Câmara Municipal de Extrema, decreta: Artº 1º - Serão exigidos para o ingresso no quadro de funcionalismo da Prefeitura, as seguintes condições: a) ser brasileiro nato ou naturalizado, b) ter a idade mínima de 18 anos e máxima 40 anos. c) Restado de vacina e que não sofra moléstia contagiosa ou defeito físico que inabilite o exercício do cargo. d) Ser eleitor. e) Prova de que é reservista ou isenção para os candidatos do sexo masculino. (f) Prova de idoneidade moral. g) Concurso, caso o cargo a ser ocupado assim o exija - Artº 2º Considerar-se-á efetivo no cargo, todo funcionário que tiver dois anos de serviços consecutivos prestados. Parágrafo único: - Os funcionários em geral não poderão ser exonerados sem justa causa, isso mesmo depois do competente processo administrativo instaurado pela Câmara, no qual lhes serão facultada ampla defesa - Artº 3º: - Os funcionários que não derem fiel cumprimento aos seus deveres, ficarão sujeitos as seguintes penas: Repreensão, suspensão, e exoneração. Artº 4º: - Os funcionários terão quinze dias de férias por ano, em época designada pelo Prefeito. Artº 5º: - Serão aposentados os funcionários que atingirem trinta anos de serviços efetivos prestados ao Município, cujos proventos lhes serão pagos integralmente. Artº 6º: - Serão aposentados compulsoriamente - a) os funcionários que atingirem sessenta e oito anos de idade. b) Os acometidos de moléstia grave e incurável. c) Os que invalidarem em consequência de acidentes ocorridos em serviço. Parágrafo primeiro: - Os funcionários que se refere o inciso "A" do artº supra, serão aposentados com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, não poderão ser aposentados entretanto, os que contarem menos de dez anos de serviços efetivos ao Município. (Constituição Estadual artº 95 letra "A" e artº 97). Parágrafo segundo: - Os funcionários que se refere as letras "B" e "C" serão aposentados com vencimentos inte

intégrais, com qualquer tempo de serviço de conformidade com o que dispõe o Título VII - artigo 170 inciso nº 6 da Constituição Federal e artigo 96 da Constituição Estadual. Artº 7 - Servira de base para determinação de vencimentos de aposentadoria dos funcionários que percebiam percentagens, a última lotação do cargo e os vencimentos mensais aos demais que percebiam proventos fixos. Parágrafo único: - Para fixação de vencimentos de aposentadoria proporcional, dividir-se-á os proventos mensais por trinta (30), cabendo ao funcionário aposentado tantos trigésimos, quanto for o seu tempo de serviço. Artº 8 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artº 9º Revogam-se as disposições em contrário - Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extrema, em 30 Setembro de 1937. (a) Alcibiades Jilli - Comissão para dar parecer. Extrema 30.9.37. O Presidente da Câmara José Lupetti - Parecer A Comissão de Justiça é de parecer que o presente projeto de lei seja aprovado em uma só discussão. (aa) Damiano Bueno de Andrade - João Egidio Sobrinho - Alcibiades Jilli - Aprovado em uma só discussão (aa) José Lupetti - Damiano Bueno de Andrade - João Egidio Sobrinho. Juvenal Luiz Maximiano. José Aporecido Borges - Alcibiades Jilli - Estevão José de Oliveira. - Projeto de Lei nº 34: - Modificando artigos da lei em vigor sobre muros. A Câmara Municipal de Extrema decreta: artº 1º: - Os muros que fazem frente à Rua Cap. Laureano e existentes no Largo da Matriz, estão sujeitos a taxa de 14000 por metro. Artº 2º - Esta lei entrará em vigor no próximo exercício de 1938. Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário. (a) Alcibiades Jilli - Sala das Sessões da Câmara, em 30.9.37. A Comissão para dar parecer - O Presidente da Câmara (a) José Lupetti - Parecer A Comissão de Posturas é de parecer que o presente projeto de lei seja aprovado em uma só discussão. Sala das Sessões. 30.9.1937 (aa) Damiano Bueno de Andrade - Alcibiades Jilli - José Lupetti - Aprovado em uma só discussão. Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1937. (a.a.) José Lupetti - João Egidio Sobrinho - Juvenal Luiz Maxi

mianos - José Aparaido Borges - Bauvião Bruno de Inda de
 Alcibiades Jilli - Estevam José de Oliveira. Projeto de Lei nº 35
 Autoriza o Prefeito a mandar executar as obras de insta-
 lação da Luz Elétrica, no distrito de S. José de Toledo e a con-
 trair o necessário empréstimo para realização d'essas obras. A Ca-
 mara Municipal de Extrema, decreta: Artº 1º: - Fica o Prefeito
 Municipal autorizado a mandar executar as obras de insta-
 lação da Luz Elétrica no distrito de S. José de Toledo. Artº 2º: -
 Para execução das obras que trata o artigo antecedente, deverá
 o Prefeito (devera) mandar fazer as respectivas plantas e orça-
 mentos por engenheiros técnicos, afim de serem submetidas ao
 exame e aprovação da Câmara. Artº 3º: - Para execução das
 obras que trata esta lei poderá o Prefeito dispendir até a impor-
 tancia de trinta contos de reis (30.000%000), fazendo para isso as
 necessárias operações de crédito e contraindo empréstimo interno
 com particulares até a mencionada importância. § unico: os
 empréstimos que se refere o artigo antecedente, deverão ser fei-
 tos a juros de oito por cento (8%) ao ano, pagáveis de seis em seis
 meses; o prazo para pagamento dos empréstimos feitos será de
 dez anos no mínimo, sendo os empréstimos amortizados
 anualmente com prestações nunca inferiores a cinco por
 cento do capital - artº 4º. As obras que se refere esta lei se-
 rão feitas por arrematação em hasta pública ou por
 administração quando não appareçam concorrentes idoneos
 ou não sejam aceitáveis as propostas apresentadas - Artº 5º.
 Esta Lei entrará em vigor dia 1º de Janeiro de 1938 em diante.
 Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrario. (a) Alcibia-
 des Jilli - Sala das Sessões da Câmara, em 30 de Setembro de
 1937 - A Comissão para dar parecer. Extrema 30.9.37. O Presi-
 dente da Câmara (a) José Lupetti - Parecer: - A Comissão de Obra-
 Publicas é de parecer que o presente projeto seja aprovado em
 uma só discussão. (a) José Lupetti - Juiz Manuel Luiz Maximiano
 José Aparaido Borges - Aprovado em uma só discussão

discussão. José Lupetti - João Egidio Sobrinho - Juvenal Luiz Maximiano - José Aparecido Borges - Danião Bueno de Andrade - Rebiades Gilli - Estevam José de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a sessão, do que para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida, achada conforme vai por todo assinada. Eu, Juvenal Luiz Maximiano, 1º Secretário a subscrivi e assigno

Juvenal Luiz Maximiano
José Lupetti Presidente da Câmara
José Aparecido Borges
Danião Bueno de Andrade
Estevam José de Oliveira
Plurimanjij

10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Extrema
Em 1º de Outubro de 1937.

Presidência: - José Lupetti

Secretário: - Juvenal Luiz Maximiano

No primeiro dia do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e sete, às 13 horas, nesta Vila de Extrema, Estado de Minas Gerais, no edifício da Prefeitura M^{al}, na sala destinada ao funcionamento das sessões da Câmara M^{al} de Extrema; presentes os senhores José Lupetti, presidente da Câmara; Juvenal Luiz Maximiano, 1º Secretário, vereadores Estevam José de Oliveira, Danião Bueno de Andrade, José Aparecido Borges, Rebiades Gilli e João Egidio Sobrinho. Verificada a existência de "quorum" declarou o Sr. Presidente aberta a sessão; como início dos trabalhos foi lida e depois de achada conforme assinada a ata da sessão anterior. Por ser depois a ordem do dia que constou da Discussão e Aprovação do Projeto de Lei nº 36 - Orçamento do Município de Extrema, para o Exercício de 1938 - A Câmara M^{al} de Extrema, decreta:
Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1938 - Receita artº 1º: - A receita do Município de Extrema, para o exercício de 1938

E. J. Oliveira

é orçada em reis 85:000%000, de acordo com a discriminação constante dos seguintes parágrafos: §1º Renda Ordinária - I - Renda de Tributos - 1 - Imp. de indústrias e Profissões 20:000.000 - 2 - Imp. adular e a renda de imóveis rurais 12:000.000 - 3 - Imp. Predial e de muros 3:000.000 - 4 - Imp. territorial urbano 500x000 - 5 - Imp. de transmissão inter-vivos 6:000.000 - 6 - Taxa escolar 2:000.000 - 7 - Taxa sanitária 1:200.000 - 8 - Taxa de matança de gado 700.000 - 9 - Taxa de aferição de pesos e medidas 200.000 - 10 - Taxa de expediente 600.000 - 11 - Taxas diversas - a) Taxa de matrícula de veículos e motoristas 1:000.000 - - 47:200.000 - II - Renda Patrimonial - 12 - Renda do cemitério municipal 1.500.000 - III - Renda Industrial - 13 - Taxa d'água 3:600.000

§2º Renda Extraordinária - 14 - Cobrança da dívida ativa - - 2:000.000 - 15 - Multas 500.000 - 16 - Eventuais 200.000 - 2:700.000 -

§3º Renda com Aplicação Especial - 17 - Empréstimo com particular para instalação da Luz no Distº de Toledo 30:000.000 - Total da Receita 85:000%000 - Despesa - Artº 2º - A despesa do Município de Extrema, no exercício de 1938, é fixada em reis 85:000%000, de acordo com a seguinte discriminação: Verba I - Gabinete e Secretaria - A - Pessoal - Subsídio ao Prefeito 4:800%000 - 2 - Representação do Prefeito 1:440%000 - 3 - Pessoal administrativo - Ao Secretario da Prefeitura 1:200%000 - 7:440%000

Verba II - Fazenda Municipal - A - Pessoal - 1 - Pessoal Efetivo a) ao Tesoureiro-Procurador 2:400%000 - b) ao Fiscal da Sede 1:200%000 - c) ao Fiscal do Distº de Toledo 960%000 - 4:560%000 - B - Juros e Amortizações de Dívida - 1 - Juros e amortizações do empréstimo autorizado pela Lei nº 7 de 1.10.36 - 5:000%000 - 2 - Idem, idem, pela Lei nº de 30.7.1937 - 4:000%000 - ^{0,000%000} 6 - Percentagens - 1 - Pela arrecadação geral 1:200%000 - 2 - Pela cobrança da dívida ativa 450%000 - 1:650%000 - D - Restituições de impostos e taxas de exercícios encerrados 200%000 - E - Causas da Fazenda Municipal - Honorários, custas e outras despesas judiciais 400%000

F - Contribuições e Auxílios - 1 - Assistência - a) a Maternidade e infância 400%000 b) Socorro Públicos 200%000 - 600%000 - 2 - auxílio diversos a) Cont. ao Dep. Assist. aos Municípios 250%000 - b - Proventos do Secretario Proventado 1:440%000 - 2:290%000 - 18:100%000 - Verba III - Servi-

Serviços e Obras Públicas - A - Pessoal - 1 - Pessoal administrativo - Ao Zelador d'água (rede) 360x000 - Ao Zelador d'água e ruas do S^o de Toledo 600x000 - Ao Zelador do Cemiterio 960x000 - 1.920x000 - 2 - Pessoal Operario - Ruas da Vila 2.880x000 - Ruas do Distrito de Toledo 300x000 - Escadas e Pontilhões (rede) 2.000x000 - Est. e Pontilhões (Toledo) 300x000 - Cemiterio 240x000 - 5.720x000 - ~~Material~~ - Iluminação Pública 4.280x000 - Escadas e Pontilhões 300x000 - Estradas e Pontilhões (Toledo) 140x000 - Cemiterio 300x000 - Extinção de Formigueiro 260x000 5.280x000 - 12.920x000 - Verba II - Serviço de Educação Pública - A - Pessoal 1 - Pessoal efetivo - a) Prof. do bairro do Juncal 1.200x000 - idem dos Foyos 1.200x000 - idem do Salto de Lima 1.200x000 - idem dos Perceiras (Toledo) 1.200x000 - idem do Salto do Meio 260x000 - idem da Roseira 360x000 - idem dos Ferrentes 960x000 - idem da Vargem do João Paulo 960x000 - 8.640x000 - B - Material Material didatico à alunos sobras 360x000 - 9.000x000 Verba V - Serviço de Fundos Especiais - Instalação de Força e Luz no Distrito de S. José de Toledo 30.000x000 - Verba VI - Exp^{te} e Publicações 1 - Serviço Postal 200x000 - 2 - Serv. Telegrafico 150x000 - 3 - Serv. Telefonico 30x000 - 4 - Publicação do Expediente 250x000 - 5 - Impressos 770x000 - 6 - Diversos Material de Expediente 200x000 - 1.600x000 - 1.600x000 - Verba VII - Transportes e Comunicações - Condução para viagens e volumes 400x000 - Verba VIII - Eventuais - Para despesas imprevistas 5.540x000 - Total da Despesa 85.000x000 - Sala das Srs da Câmara Municipal de Extrema - em 30 de Setembro de 1937 - (a) O Prefeito Municipal Alfredo Olivetti - Visto A Comissão para dar parecer - A Comissão de Fazendas é de parecer que o presente projeto de lei seja aprovado em uma só discussão. (aa.) Juvenal Luiz Maximiano - Estevam José de Oliveira - José Aparecido Borges. Sala das Srs, em 30-9-1937 Aprovado em uma só discussão - (aa) José Lupetti - João Egidio Sobrinho - José Aparecido Borges - Damiano Bueno de Andra de Juvenal Luiz Maximiano - Alcibiades Jilli - Estevam José de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, e visto a finalidade da reunião achar-se satisfeita, declarou o Sr. Presidente encerrada a sessão, do que para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme será por todos presentes assinada. _____

E. J. Oliveira

Eu, Juvenal Luiz Maximiano, 1.º Secretário a subscrivi e assigno

Juvenal Luiz Maximiano
 José Lupetti Presidente da Câmara
 José Appearneide Borges
 Danião Bueno de Andrade.
 Estevam José de Oliveira
 Multidigitum

11.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Extrema em
 9 de Novembro de 1937

Presidência José Lupetti

Secretário Juvenal Luiz Maximiano

Nos nove dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e sete, as
 12 horas, nesta Villa de Extrema, Estado de Minas Geraes, no edificio do
 Prefeitura Municipal, na Sala destinada ao funcionamento das sessões da
 Câmara Municipal de Extrema; presentes os senhores José Lupetti, presidente
 da Câmara; Juvenal Luiz Maximiano, 1.º Secretário, vereadores Estevam José
 de Oliveira, Danião Bueno de Andrade, José Appearneide Borges, Meliades Felli
 e João Egydio Sobrinho. Verificada a existencia de "quorum" declarou o Sr.
 Presidente aberta a sessão; foi lida e depois de achada conforme assignada a acta
 da sessão anterior. Passou depois a ordem do dia que constou da discussão e
 aprovação do Projecto de Lei n.º 37 - Abre credito Suplementar á Verba
 de Serviços e Obras Publicas. ^{em virtude} Considerando o inicio da obra do "Jardim
 Publico" e preparo do terreno para construcção do "Grupo Escolar" local. A
 Câmara Municipal de Extrema por seus Vereadores decreta: Art. 1.º
 Fica aberto o credito de 2:000\$000, como suplementar da Verba III ^{em virtude} de
 Serviços e Obras Publicas, Sala das sessões em 9 de Novembro de 1937.
 Alfredo Olivetti - O presidente da Câmara é de parecer que o presente seja
 submetido á deliberaçãõ da Comissãõ da Fazenda para dar parecer. Sala
 das sessões, em 9 de Novembro de 1937. José Lupetti - Presidente da Câmara.
 Parecer: A Comissãõ da Fazenda é de parecer que o presente deve ser aprovado
 em um só discussãõ devido ser justo o motivo. Sala das sessões, 9-11-1937.
 Estevam José de Oliveira Juvenal Luiz Maximiano, Juvenal Luiz

Luiz Maximiano, José Apparecido Borges, Aprovada em uma só discussão. Sala das Sessões, em 9-11-937. José Lupetti, João Egydino Sobrinho José Apparecido Borges Juvenil Luiz Maximiano Damiano Bueno de Andrada Estevam José de Oliveira Melhado filii.

Projecto de Lei nº 38, Augmentou os 20% no imposto de Cédulas e a Renda de Imóveis Rurais, A Câmara Municipal de Extrema decreta: Art. 1º - Fica augmentado em 20% o imposto de Cédulas e a Renda, sob, digi de Imóveis Rurais, de valor geral. - Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1938, revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões em 9 de novembro de 1937. Alfredo Olivetti, O presidente da Câmara submette a presente lei a apreciação do vereadores para levar o competente parecer. Passa as mãos da Comissão de Posturas para deliberar. Sala das Sessões, em 9-11-937. José Lupetti, Presidente da Câmara. Parecer - A comissão de Posturas e de parecer que se faça a aprovação em uma só discussão, Sala das Sessões, em 9-11-937. Damiano Bueno de Andrada, José Lupetti, Melhado filii, aprovada em uma só discussão Sala das Sessões, em 9-11-937. José Lupetti, João Egydino Sobrinho José Apparecido Borges Juvenil Luiz Maximiano, Damiano Bueno de Andrada, Estevam José de Oliveira Melhado filii.

Projecto de Lei nº 39, dispõe sobre taxas de Matrículas de Veículos. A Câmara Municipal de Extrema decreta: Art. 1º - Fica augmentado de 20% 000, para 70% 000 a taxa de matrícula de automoveis que se refere o artigo 1º letra C de lei nº 6 de 1-10-936, Art. 2º - Fica sujeito ao pagamento da taxa de matrícula de veículos na importância de 25% 000, todo carro de bois e carroças de uso particular. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões em 9-11-937 - Alfredo Olivetti. O presidente da Câmara e de parecer que o presente projecto seja apresentado a Comissão da Fazenda, para que deliberar a respeito. Sala das sessões, 9-11-937. José Lupetti, Presidente da Câmara. A Comissão das Finanças e de parecer que o presente projecto seja aprovado em uma só discussão, ficando a seguinte restrição

E. J. Oliveira

restrições no art. 1.º: Fica aumentada de 208000 para 708000 a taxa de matrícula de automóveis que se refere o art. 1.º letra C da Lei nº 6 de 1-10-1936, mas abrangendo só os cigarrões e viajantes que não têm residência fixa. Sala das Sessões, em 9-11-1937, Juvenal Luiz Maximiano, José Aparecido Borges Estevam José de Oliveira. Aprovado em uma só discussão, sala das sessões em 9-11-1937. José Lupetti, João Egydio Sobrinho, José Aparecido Borges Juvenal Luiz Maximiano, Domício Bueno e Anderson Estevam José de Oliveira e Alchidesfilis. Foi apresentada aos Vereadores o requerimento de Phyl. Olyntho Soares que vai transcrito: Ex. mo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Extrema Olyntho Soares, residente nesta Villa, a Rui Capitão Laureano, ven. solicitante desta egregia Câmara e de seus dignos vereadores, a concessão de uma pequena faixa de terreno, ao lado de sua residência, que em nada prejudicará o pato da Prefeitura, e ven. desintencar sua casa, dando mais largueza para entrada. A referida faixa mede 1 metro de frente, por 30 de fundo. Nestes termos P. Deferimento, Extrema, 9 de novembro de 1937, Olyntho Soares. O Presidente da Câmara submette a apreciação da respectiva Comissão de Justiça para dar parecer, isto é, dar o devido deferimento. Sala das Sessões, em 9 e 11-1937 José Lupetti, Presidente da Câmara. Parecer: A Comissão de Justiça é de parecer, que o presente seja, aprovado em uma só discussão, Sala das Sessões, em 9-11-1937, João Egydio Sobrinho, Domício Bueno e Anderson, Alchidesfilis, Aprovado em uma só discussão, Sala das Sessões, em 9-11-1937, José Lupetti, João Egydio Sobrinho, José Aparecido Borges Juvenal Luiz Maximiano, Domício Bueno e Anderson, Estevam José de Oliveira e Alchidesfilis. Nada mais havendo a tratar, declarou o sr. Presidente encerrada a sessão, e que para constar lavrou-se a presente acta que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assignada.

E. J. Oliveira







